

LEI N.º 3.323, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e execução do orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal; no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – e execução do orçamento do exercício de 2021, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da LOA;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

(Fls. 2 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 encontram-se relacionadas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, constante desta Lei.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do

(Fls. 3 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal – SOF – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

(Fls. 4 da Lei n.º 3.323 de 2/7/2020)

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2020, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Unaí, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Adjunta, até 15 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

(Fls. 5 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

Art. 11. A LOA discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I **Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento**

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no inciso II do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III do parágrafo único deste artigo.

Seção II **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na LOA os recursos necessários ao pagamento da dívida.

(Fls. 6 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 14. Na LOA para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e a contratar.

Art. 15. A LOA poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A LOA poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A LOA poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º Os dispositivos do Anexo de Risco Fiscais deverão ser observados como parâmetros para a elaboração da proposta orçamentária de 2021.

§ 2º O detalhamento da forma de utilização enunciada no *caput* deste artigo encontra-se no Anexo de Riscos Ficais desta lei.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou

(Fls. 7 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Todos os atos a serem praticados pela Administração Indireta do Poder Executivo que tenham relação com a política de pessoal e encargos sociais e implicação com os artigos 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, deverão ser previamente submetidos à análise do órgão central de planejamento do Município para a emissão de parecer.

§ 3º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Seção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2021 a despesa de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

(Fls. 8 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter – Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da contribuição de melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e

(Fls. 9 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O projeto de lei a que se refere o *caput* deste artigo que tenha origem ou efeitos sobre a Administração Indireta do Poder Executivo deverá ser previamente submetido à análise do órgão central de planejamento do Município para a emissão de parecer.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2021 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 26. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

(Fls. 10 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; e

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da LOA de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na LOA e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A LOA de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos programas de apoio às políticas públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

(Fls. 11 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 2º Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os valores constantes no projeto de lei específica a que se refere o *caput* deste artigo, bem como o projeto de lei orçamentária anual de 2021, poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna de análise das propostas de transferências de recursos ao setor privado.

Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva deverão apresentar ao Poder Executivo os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da emenda.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva.

Art. 32. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais, por intermédio de autorização em lei específica, de dotações a título de contribuições para entidades representativas ou consórcios intermunicipais, desde que estes últimos sejam constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal que participem da execução de programas municipais.

(Fls. 12 da Lei n.º 3.323, de 7/2/2020)

Art. 33. Fica vedada a inclusão, na LOA e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 34. Fica vedada a inclusão, na LOA e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Exetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 37. Fica vedada a destinação, na LOA e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas, custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –, e aos benefícios eventuais, destinados a suprir necessidades básicas, eventuais e emergenciais de famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, regulamentadas pela Lei n.º 1.586, de 20 de dezembro de 1995, e disciplinadas pelas resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(Fls. 13 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na LOA e em seus créditos adicionais.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de ocorrência de excesso ou insuficiência de arrecadação, no exercício de 2020, com relação às receitas que compõem a base de cálculo para o cômputo do limite de despesa da Câmara Municipal de Unaí, o Chefe do Poder Executivo procederá, até o primeiro dia útil do mês de abril de 2021, à suplementação ou anulação, da forma proposta pelo Poder Legislativo, no valor de até 7% (sete por cento) do aludido excesso ou insuficiência, das dotações pertencentes à Câmara Municipal de Unaí, fixadas no orçamento do exercício de 2021, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO X **DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 39. Fica vedada a inclusão, na LOA e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de exame de compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA – da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI **DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

(Fls. 14 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2021.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados pelos setores financeiros de cada órgão evidenciando as fontes de recurso e de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 41. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a LOA de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

(Fls. 15 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 42. A compensação a que alude o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIV DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 43. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual sem fracionamento por grupo de natureza de despesa de cada Poder não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

(Fls. 16 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

CAPÍTULO XV DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, no tocante aos investimentos, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI DAS ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 46. As categorias de programação, aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que demonstrada através de parecer ou relatório científicos, a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na LOA, os quais deverão ser abertos, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A LOA conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Em função do princípio da continuidade, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não poderá ser inferior ou superior em mais de 5% (cinco por cento) da

(Fls. 17 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

média do percentual observado nos 3 (três) exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta orçamentária.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 48. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, respeitado o disposto no artigo 46 desta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 49. A programação orçamentária por fonte de recurso tem como objetivo preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, podendo ser modificada para compatibilizar as estimativas da LOA às necessidades de execução.

§ 1º Os procedimentos de alteração de fonte de recurso de natureza vinculada deverão observar os fundamentos da legislação de regência e a garantia de equilíbrio financeiro.

§ 2º Ficam vedadas as reprogramações por fonte de recurso que transformem recursos vinculados sem cobertura financeira em recursos ordinários.

§ 3º Os procedimentos de alteração de fonte de recurso deverão demonstrar, por meio de parecer científico ou registro parametrizado em sistema de informática, as modificações quantitativamente equivalentes entre as fontes nas programações de receita e de despesa.

§ 4º Todos os atos relacionados à alteração de fonte de recurso serão efetivados por decreto do Prefeito Municipal, os quais serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os valores constantes no projeto de lei orçamentária anual de 2021 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 51. Todos os atos a serem praticados pela Administração Indireta do Poder Executivo que tenham implicação com os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, deverão ser previamente submetidos à análise do órgão central de planejamento do Município para a emissão de parecer.

(Fls. 18 da Lei n.º 3.323, de 2/7/2020)

Art. 52. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição da República.

Art. 53. Ao projeto de lei orçamentária anual de 2021 não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega de bem ou serviço.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

II – Anexo de Metas Fiscais; e

III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.125.161/0001-77

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Unaí (MG)
2020



MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

PROGRAMA:	2001 - Modernização Administrativa	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.03.00.04.122.2001.1008 - Reforma do Palácio Capim Branco		300.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	300.000,00

PROGRAMA:	2300 - Educação Básica - Direito de Todos	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.05.06.12.361.2300.1048 - Reforma e/ou ampliação de unidades escolares do ensino fundamental		600.000,00
02.05.06.12.365.2300.1045 - Construção de unidades escolares da educação infantil		2.500.000,00
02.05.06.12.365.2300.1047 - Reforma e/ou ampliação de unidades escolares da educação infantil		880.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.980.000,00

PROGRAMA:	2365 - Atendimento Emergencial e Hospitalar	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.06.01.10.302.2365.1033 - Construção de novo Pronto Atendimento (PA)		2.000.000,00
02.06.01.10.302.2365.1035 - Reforma e adaptação do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado		500.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.500.000,00

PROGRAMA:	2502 - Desenvolvimento da Infraestrutura Rural	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.09.02.20.544.2502.2134 - Perfuração de poço tubular profundo		45.000,00
02.09.03.26.782.2502.2137 - Instalação e recuperação de pontes e pontilhões e instalação de mata-burros		1.200.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.245.000,00

PROGRAMA:	2601 - Esporte para Todos	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.11.01.27.812.2601.1061 - Construção, reforma ou ampliação de campos, quadras poliesportivas, ginásios e estádios		190.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	190.000,00

PROGRAMA:	2650 - Desenvolvimento e Modernização do Paisagismo Urbano	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.12.02.15.451.2650.1093 - Pavimentação asfáltica de vias públicas		2.000.000,00
02.12.02.15.451.2650.1111 - Construção de praças		500.000,00
02.12.07.15.452.2650.1092 - Construção de cemitério		300.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.800.000,00

PROGRAMA:	2652 - Desenvolvimento e Modernização da Infraestrutura Urbana	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.12.02.15.451.2652.1123 - Duplicação da MG 188		1.500.000,00
02.12.04.15.452.2652.1091 - Construção do aterro sanitário		2.000.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.500.000,00

PROGRAMA:	2653 - Unaí Cidade Ecológica e Iluminada
AÇÃO	
02.12.02.15.451.2653.1114 - Implantação de iluminação em vias públicas e espaços públicos	200.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	200.000,00

SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

PROGRAMA:	3001 - Água é Vida
AÇÃO	
03.02.00.17.512.3001.1003 - Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de água	602.959,96
03.02.00.17.512.3001.1004 - Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de água	150.739,99
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	753.699,95

PROGRAMA:	3002 - Saneamento Sustentável
AÇÃO	
03.02.00.17.512.3002.1005 - Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de esgoto	301.479,98
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	301.479,98

INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV

PROGRAMA:	4000 - Gestão Administrativa e Financeira
AÇÃO	
04.01.01.09.122.4000.2000 - Manutenção das atividades administrativas	853.355,25
04.01.02.09.272.4000.2002 - Benefícios previdenciários	29.266.588,82
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	30.119.944,07
CUSTO TOTAL	45.890.124,00

Fonte: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - Sonner GRPWeb.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Nota: o Anexo de Metas e Prioridades foi devidamente previsto de acordo com as Decisões dos Gestores Públicos das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Unaí. As metas e prioridades das entidades da administração indireta foi informada pelas entidades e refletem as ações prioritárias definidas por cada entidade.

MUNICÍPIO DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.125.161/0001-77

ANEXO DE METAS FISCAIS

Unaí (MG)
2020



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	321.812.940,96	334.801.429,43	4,861	103,032	338.857.808,89	336.477.282,67	4,991	103,098	356.809.786,17	338.843.761,34	5,131	103,164
Receitas Primárias (I)	312.200.963,80	321.258.867,55	4,716	99,955	328.160.663,72	322.408.790,49	4,833	99,843	344.991.152,78	324.287.919,71	4,961	99,747
Despesa Total	302.135.999,97	334.801.429,43	4,564	96,732	317.696.914,11	336.477.282,67	4,679	96,659	334.506.074,81	338.843.761,34	4,810	96,716
Despesas Primárias (II)	301.310.449,97	331.531.429,43	4,552	96,468	316.835.814,11	333.213.346,40	4,666	96,397	333.609.424,81	335.591.430,31	4,798	96,456
Resultado Primário (III) = (I – II)	10.890.513,83	(10.272.561,87)	0,164	3,486	11.324.849,61	(10.804.555,91)	0,166	3,445	11.381.727,97	(11.303.510,59)	0,163	3,290
Resultado Nominal	2.932.221,62	2.805.953,70	0,044	0,938	1.642.048,95	1.503.673,40	0,024	0,499	3.570.685,66	3.128.979,71	0,051	1.032
Dívida Pública Consolidada	23.681.736,60	22.661.948,89	0,357	7,582	25.323.785,55	23.189.748,90	0,373	7,704	28.894.471,21	25.320.126,99	0,415	8.354
Dívida Consolidada Líquida	(11.311.812,65)	(10.824.701,10)	(0,170)	(3,621)	(11.645.898,60)	(10.664.498,15)	(0,171)	(3,543)	(10.181.580,54)	(8.922.084,45)	(0,146)	(2,943)

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2021	2022	2023	2021	2022	2023
6.619,00	6.789,00	6.953,00	4,50	4,50	4,50

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: O Anexo de Metas Fiscais Anuais atende a Legislação vigente quanto à metodologia de apuração e deflacionamento das metas. Para o período (2021 a 2023) utilizou-se taxa de inflação do (IPCA) de 4,50%, conforme estimativas publicadas em meios de comunicação pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil (BACEN) na momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Nesse caso, em decorrência da atual conjuntura que o País vem passando, poderá ocorrer alterações em curto prazo que poderão alterar os indicadores macroeconômicos fixados como (PIB, IPCA, entre outros).



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	255.525.454,82	0,008	111,178	286.957.258,40	4,540	110,813	31.431.803,58	12,30
Receitas Primárias (I)	253.233.516,57	0,008	110,181	274.074.571,32	4,336	105,838	20.841.054,75	8,23
Despesa Total	243.394.300,21	0,007	105,900	282.809.958,62	4,474	109,211	39.415.658,41	16,19
Despesas Primárias (II)	240.281.300,21	0,007	104,545	279.771.851,42	4,426	108,038	39.490.551,21	16,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.952.216,36	0,000	5,635	(5.697.280,10)	(0,090)	(2,200)	(18.649.496,46)	(143,99)
Resultado Nominal	(2.202.000,00)	0,000	(0,958)	(2.394.732,56)	(0,037)	(0,924)	(192.732,56)	8,75
Dívida Pública Consolidada	22.187.000,00	0,000	9,653	21.643.866,38	0,342	8,358	(543.133,62)	(2,45)
Dívida Consolidada Líquida	619.000,00	0,000	0,269	(22.409.383,02)	(0,354)	(8,653)	(23.028.383,02)	(3.720,26)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2019	Realizado em 2019
3.070.668,29	6.320,00

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: As Metas previstas para 2019 foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.163, de 25 de junho de 2018 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019 e dá outras providências". A meta de Resultado Primário fixado na LDO/2019 foi de R\$3.113.000,00 e o município conseguiu superar a meta Prevista para o Exercício, conforme consta no Relatório de Audiência Pública apresentada no Legislativo no mês de fevereiro/2020. Quanto à meta de Resultado Nominal, o valor fixado na LDO/2019 foi de R\$(2.202.000,00) e o município também conseguiu superar a meta fixada na LDO em decorrência do aumento no saldo da Disponibilidade de Caixa/Bancos e uma redução no valor dos Restos a Pagar Processados inscritos em 31/12/2019 em relação ao saldos demonstrados em 31/12/2018. A análise dos resultados deverá levar em consideração que a Prefeitura de Unaí em cada exercício está fazendo a inscrição em Restos a pagar não processados em um valor significativo. Além disso, devemos observar a disponibilidade de Caixa/Bancos que apresentam valores em Fontes de Recursos Vinculadas.



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	247.413.592,14	255.525.454,82	3,27	290.089.720,07	13,52	349.867.493,76	20,60	367.441.604,61	5,02	386.677.022,12	5,23
Receitas Primárias (I)	247.413.592,14	253.233.516,57	2,35	280.645.415,46	10,82	335.715.516,60	19,62	352.078.459,44	4,87	370.066.388,73	5,10
Despesa Total	240.450.043,38	243.394.300,21	1,22	290.089.720,07	19,18	349.867.493,76	20,60	367.441.604,61	5,02	386.677.022,12	5,23
Despesas Primárias (II)	234.820.043,38	240.281.300,21	2,32	287.283.720,07	19,56	346.450.343,76	20,59	363.877.304,61	5,03	382.965.572,12	5,24
Resultado Primário (III) = (I – II)	12.593.548,76	12.952.216,36	2,84	(6.638.304,61)	(151,25)	(10.734.827,16)	61,71	(11.798.845,17)	9,91	(12.899.183,39)	9,32
Resultado Nominal	(3.795.000,00)	(2.202.000,00)	(41,98)	(2.106.000,00)	(4,36)	2.932.221,62	(239,23)	1.642.048,95	(44,00)	3.570.685,66	117,45
Dívida Pública Consolidada	18.127.000,00	22.187.000,00	22,39	19.374.000,00	(12,68)	23.681.736,60	22,23	25.323.785,55	6,93	28.894.471,21	14,10
Dívida Consolidada Líquida	9.967.000,00	619.000,00	(93,79)	(14.615.000,00)	(2.461,06)	(11.311.812,65)	(22,61)	(11.645.898,60)	2,95	(10.181.580,54)	(12,58)

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: Os índices de Inflação de 2018 e 2019 correspondem à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e as estimativas para 2020 a 2023 foi a meta estipulada pelo Governo Federal através do Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN) em diversos meios de comunicação. Enfatizamos que os índices fixados para o período (2021 a 2023) poderão sofrer alterações constantes em decorrência da atual conjuntura fiscal e epidêmica do País.

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	267.755.009,88	266.538.601,92	(0,46)	290.089.720,07	8,83	334.801.429,43	15,41	336.477.282,67	0,50	338.843.761,34	0,70
Receitas Primárias (I)	267.755.009,88	264.147.881,13	(1,35)	280.645.415,46	6,24	321.258.867,55	14,47	322.408.790,49	0,35	324.287.919,71	0,58
Despesa Total	260.218.944,25	253.884.594,54	(2,44)	290.089.720,07	14,26	334.801.429,43	15,41	336.477.282,67	0,50	338.843.761,34	0,70
Despesas Primárias (II)	254.126.066,77	250.637.424,24	(1,38)	287.283.720,07	14,62	331.531.429,43	15,40	333.213.346,40	0,50	335.591.430,31	0,71
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.628.943,11	13.510.456,88	(0,87)	(6.638.304,61)	(149,13)	(10.272.561,87)	54,74	(10.804.555,91)	5,17	(11.303.510,59)	4,61
Resultado Nominal	(4.107.010,66)	(2.296.906,20)	(44,08)	(2.106.000,00)	(8,32)	2.805.953,70	(233,23)	1.503.673,40	(46,42)	3.128.979,71	108,08
Dívida Pública Consolidada	19.617.333,96	23.143.259,70	17,97	19.374.000,00	(16,29)	22.661.948,89	16,97	23.189.748,90	2,32	25.320.126,99	9,18
Dívida Consolidada Líquida	10.786.449,36	645.678,90	(94,02)	(14.615.000,00)	(2.363,50)	(10.824.701,10)	(25,94)	(10.664.498,15)	(1,48)	(8.922.084,45)	(16,34)

Índices de inflação (%)											
2018	2019	2020	2021	2022	2023	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	4,50	4,50	4,50						



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Resultado Acumulado	429.395.017,07	100,00	407.644.813,45	100,00	404.433.971,18	100,00
TOTAL	429.395.017,07	100,00	407.644.813,45	100,00	404.433.971,18	100,00

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: As informações foram extraídas do Sistema Sonner por meio do Balanço Patrimonial (14º Encerramento Final) de cada exercício financeiro.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	82.673.352,32	90,17	76.205.831,33	90,98	203.238.434,99	61,29
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.021.007,25	9,83	7.560.136,15	9,02	128.350.683,00	38,71
TOTAL	91.694.359,57	100,00	83.765.967,48	100,00	331.589.117,99	100,00

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: As informações foram extraídas do Sistema Sonner por meio do Balanço Patrimonial (14º Encerramento Final) de cada exercício financeiro.



Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
Receita de Alienação de Bens Móveis	290.300,00	137.100,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	300.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.240,99	3.096,60	4.999,66

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
Investimentos	195.040,00	37.998,56	22.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Regime Próprio Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (a-d) + h	2018 (h) = (b - e) + i	2017 (i) = c - f
Valor (III)	596.597,16	493.096,17	90.898,13

Fonte: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - Sonner GRPWeb.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Nota: As informações foram extraídas dos Sistemas Informatizados de Contabilidade dos Órgãos integrantes do Município de Unaí(MG). O Saldo Financeiro apresentado em cada Exercício está de acordo com o saldo Financeiro do Extrato Bancário das Contas Correntes e de Aplicação vinculadas às Receitas de Alienações de Bens Móveis e Imóveis. O Demonstrativo apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) apresenta uma apuração automática divergente dos saldos dos extratos bancários das entidades. Nesse caso, entendemos que por prudência, deveremos considerar os saldos bancários apresentados nos respectivos extratos bancários. A Metodologia de Apuração utilizada nesta LDO foi a Receita Realizada em cada exercício, deduzindo todos pagamentos realizados e apresentando no final de cada exercício financeiro um saldo Disponível para aplicação de acordo com cada Extrato Bancário das respectivas Contas Correntes Bancárias. Nesse caso, optamos por demonstrar o saldo real disponível em cada exercício em 31/12.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.323.684,36	15.371.098,67	20.214.624,23
RECEITAS CORRENTES	14.323.684,36	15.371.098,67	20.214.624,23
Receitas de Contribuições dos Segurados	7.378.944,52	8.018.880,17	8.811.225,22
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.923.069,41	7.260.289,98	10.944.953,08
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.670,43	91.928,52	458.445,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(181.691,46)	(984.757,47)	(916.891,57)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.580.566,76	13.656.128,04	16.360.287,32
RECEITAS CORRENTES	9.252.090,02	8.848.418,73	10.589.001,97
Receitas de Contribuições	9.252.090,02	8.848.418,73	10.589.001,97
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.328.476,74	4.807.709,31	5.771.285,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	27.722.559,66	28.042.469,24	35.658.019,98
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.737.252,67	22.118.048,86	25.586.341,12
ADMINISTRAÇÃO	940.306,41	1.218.981,37	1.253.966,98
Despesas Correntes	938.828,41	1.148.892,65	1.247.756,98
Despesas de Capital	1.478,00	70.088,72	6.210,00
PREVIDÊNCIA	18.704.158,13	20.780.891,21	24.036.214,78
Pessoal Civil	17.257.307,50	19.021.431,99	21.338.515,76
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	1.446.850,63	1.759.459,22	2.697.699,02
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	19.737.252,67	22.118.048,86	25.586.341,12

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)
2020	33.475.040,27	33.475.040,27	0,00	82.465.541,76
2021	20.099.700,82	19.841.153,85	258.546,97	82.724.088,73
2022	19.151.601,73	20.300.112,08	(1.148.510,35)	81.575.578,38
2023	18.248.224,28	20.736.121,33	(2.487.897,05)	79.087.681,33
2024	17.596.108,50	20.493.472,60	(2.897.364,10)	76.190.317,23
2025	16.967.296,63	20.350.445,57	(3.383.148,94)	72.807.168,29
2026	16.360.955,90	20.506.908,07	(4.145.952,17)	68.661.216,12
2027	15.776.283,24	20.590.602,26	(4.814.319,02)	63.846.897,10
2028	15.212.504,37	20.326.778,69	(5.114.274,32)	58.732.622,78
2029	14.668.872,62	19.525.683,08	(4.856.810,46)	53.875.812,32
2030	14.144.667,99	19.253.036,08	(5.108.368,09)	48.767.444,23
2031	13.639.196,28	18.683.569,34	(5.044.373,06)	43.723.071,17
2032	13.151.788,01	17.873.692,69	(4.721.904,68)	39.001.166,49
2033	12.681.797,70	16.751.439,83	(4.069.642,13)	34.931.524,36
2034	12.228.602,88	15.961.986,76	(3.733.383,88)	31.198.140,48
2035	11.791.603,37	15.417.553,24	(3.625.949,87)	27.572.190,61
2036	11.370.220,40	14.955.967,53	(3.585.747,13)	23.986.443,48
2037	10.963.895,91	14.197.571,83	(3.233.675,92)	20.752.767,56
2038	10.572.091,78	13.223.746,77	(2.651.654,99)	18.101.112,57
2039	10.194.289,11	12.269.168,33	(2.074.879,22)	16.026.233,35
2040	9.829.987,54	11.572.493,46	(1.742.505,92)	14.283.727,43
2041	9.478.704,56	11.392.264,95	(1.913.560,39)	12.370.167,04
2042	9.139.974,99	10.454.147,13	(1.314.172,14)	11.055.994,90
2043	5.827.256,22	9.653.633,63	(3.826.377,41)	7.229.617,49
2044	5.619.014,28	8.711.660,15	(3.092.645,87)	4.136.971,62
2045	5.418.214,02	8.044.018,14	(2.625.804,12)	1.511.167,50
2046	5.224.589,52	7.167.446,94	(1.942.857,42)	(431.689,92)
2047	5.037.884,40	6.406.982,32	(1.369.097,92)	(1.800.787,84)
2048	4.857.851,32	5.715.537,16	(857.685,84)	(2.658.473,68)
2049	4.684.251,89	5.298.332,79	(614.080,90)	(3.272.554,58)
2050	4.516.856,14	4.647.345,38	(130.489,24)	(3.403.043,82)
2051	4.355.442,46	4.097.959,61	257.482,85	(3.145.560,97)
2052	4.199.797,00	3.665.778,36	534.018,64	(2.611.542,33)
2053	4.049.713,69	3.241.648,49	808.065,20	(1.803.477,13)
2054	3.904.993,72	2.858.991,49	1.046.002,23	(757.474,90)
2055	3.765.445,47	2.569.740,79	1.195.704,68	438.229,78
2056	3.630.884,10	2.297.541,30	1.333.342,80	1.771.572,58
2057	3.501.131,36	2.087.582,73	1.413.548,63	3.185.121,21
2058	3.389.359,40	2.023.619,64	1.365.739,76	4.550.860,97

2059	3.281.155,69	1.929.270,75	1.351.884,94	5.902.745,91
2060	3.176.406,36	1.904.698,53	1.271.707,83	7.174.453,74
2061	3.075.001,08	1.881.053,68	1.193.947,40	8.368.401,14
2062	2.976.833,11	1.808.997,78	1.167.835,33	9.536.236,47
2063	2.884.799,12	1.749.275,41	1.135.523,71	10.671.760,18
2064	2.789.799,06	1.708.840,32	1.080.958,74	11.752.718,92
2065	2.700.736,03	1.595.036,01	1.105.700,02	12.858.418,94
2066	2.614.516,32	1.592.821,88	1.021.694,44	13.880.113,38
2067	2.531.049,12	1.565.488,07	965.561,05	14.845.674,43
2068	2.450.246,56	1.473.158,60	977.087,96	15.822.762,39
2069	2.372.023,61	1.443.099,93	928.923,68	16.751.686,07
2070	2.296.297,87	1.407.592,19	888.705,68	17.640.391,75
2071	2.222.989,64	1.371.291,16	851.698,48	18.492.090,23
2072	2.152.021,73	1.320.661,47	831.360,26	19.323.450,49
2073	2.083.319,47	1.300.319,90	782.999,57	20.106.450,06
2074	2.016.810,50	1.251.056,47	765.754,03	20.872.204,09
2075	1.952.424,76	1.145.292,43	807.132,33	21.679.336,42
2076	1.890.094,50	1.103.516,79	786.577,71	22.465.914,13
2077	1.829.754,17	1.022.035,08	807.719,09	23.273.633,22
2078	1.771.340,09	991.951,60	779.388,49	24.053.021,71
2079	1.714.790,92	912.794,68	801.996,24	24.855.017,95
2080	1.660.046,98	867.791,85	792.255,13	25.647.273,08
2081	1.607.050,79	842.430,27	764.620,52	26.411.893,60
2082	1.555.746,45	794.203,95	761.542,50	27.173.436,10
2083	1.506.079,99	747.556,11	758.523,88	27.931.959,98
2084	1.457.999,07	689.117,46	768.881,61	28.700.841,59
2085	1.411.453,10	628.790,89	782.662,21	29.483.503,80
2086	1.366.393,10	610.779,89	755.613,21	30.239.117,01
2087	1.322.771,66	575.814,22	746.957,44	30.986.074,45
2088	1.280.542,80	549.896,83	730.645,97	31.716.720,42
2089	1.239.662,03	483.668,18	755.993,85	32.472.714,27
2090	1.199.739,75	430.549,91	769.189,84	33.241.904,11
2091	1.217.546,25	431.087,73	786.458,52	34.028.362,63
2092	1.229.490,53	431.994,32	797.496,21	34.825.858,84
2093	1.190.239,65	423.179,80	767.059,85	35.592.918,69
2094	1.152.241,77	412.767,39	739.474,38	36.332.393,07
2095	1.115.457,02	402.122,35	713.334,67	37.045.727,74

Plano Financeiro

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)
2020	-	-	-	1,00
2021	1,00	1,00	0,00	1,00
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-

2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-

2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - UNAPREV - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

NOTA: Projeção Atuarial devidamente elaborado em 31/12/2018 através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS.

Número da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário - n.º 2015.001485.1



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
		Total	0	0	0	



MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	6.934.551,35
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	1.272.523,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	4.669.278,33
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	992.750
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-533.044,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.467.596,16
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	1.272.523,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	5.202.323,14
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	992.750
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	-
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	-
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	7.467.596,16
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	1.272.523,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	5.202.323,14
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	992.750
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.430.777,46
Impacto de Novas DOCC	13.430.777,46
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	13.430.777,46
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	-
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	-
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	-
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-5.963.181,3
SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	1.272.523,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	-8.228.454,32
INST.DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNI.- UNAPREV	992.750
CAMARA MUNICIPAL DE UNAI	-

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: O Aumento permanente da Receita da Prefeitura de Unaí para 2021 foi estimado considerando a Projeção do PIB, de 2,5%, além da análise do crescimento da Receita dos últimos exercícios encerrados. Também foi considerado a estimativa da dedução do repasse ao Poder Legislativo e como parâmetro de estimativa desta dedução observou-se os repasses realizados nos últimos exercícios e os repasses a realizar no exercício vigente. Quanto ao saldo utilizado da margem bruta, demonstramos a apuração do valor utilizado:

1) Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, implantado no exercício de 2019;

Acréscimo mensal de R\$770.000,00 + 12,35% Contribuição Patronal= R\$865.095,00 x 13,33 = R\$11.531.716,35

2) Projeto de Lei - Agente Comunitário Saúde ACS - Agente Combate à Endemias - ACE;

Acréscimo Anual: R\$160.081,30

3) Projeto de Lei - Cria vagas, atualiza vencimentos e altera dispositivos da Lei Complementar nº 56 de 30 de outubro de 2006;

Acréscimo Anual: R\$1.738.979,81

A utilização da Margem Bruta totaliza o montante de R\$13.430.777,46 (treze milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), devidamente lançado no campo do Demonstrativo 8.

No caso do Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE, a margem da expansão bruta decorre do aumento permanente da Receita e/ou da redução permanente da Despesa, da qual se abstrai as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC para se chegar a margem de expansão líquida (Valor livre para novas despesas). A Autarquia considerou como "acréscimos permanentes da Receita" o PIB Nacional de 2021 de 2,5% aplicado sobre o valor Previsto no Orçamento de 2020 (R\$25.450.046,22) para se obter o valor do aumento permanente da Receita Corrente de R\$636.261,51 que é a margem de expansão de Despesas.

MUNICÍPIO DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.125.161/0001-77

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Unaí (MG)
2020



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS	PROVIDÊNCIAS	DESCRÍÇÃO	VALOR
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais (0,1% da Receita Corrente Líquida)	309.501,47	Abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a Reserva de Contingência para Passivos Contingentes e Outros Eventos Fiscais Imprevistos	309.501,47
Dívidas em Processo de Reconhecimento (0,1% da Receita Corrente Líquida)	309.501,47	Abertura de créditos adicionais ao Orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a Reserva de Contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	309.501,47
Assistências Diversas (0,2% da Receita Corrente Líquida)	619.002,93	Abertura de créditos adicionais ao Orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a Reserva de Contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	619.002,93
Assistências contra Enchentes, Epidemias e Pandemias	619.002,93	Abertura de créditos adicionais ao Orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a Reserva de Contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	619.002,93
Frustrações de Arrecadação (0,4% da Receita Corrente Líquida)	1.238.005,87	Manutenção do saldo total ou parcial da Reserva de Contingência para insuficiência de Arrecadação	1.238.005,87
SUBTOTAL	3.095.014,67	SUBTOTAL	3.095.014,67

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS	PROVIDÊNCIAS	DESCRÍÇÃO	VALOR
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Estimativa a menor de despesas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - UNAPREV (Aproximadamente 2,165571638% da Receita Corrente Líquida)	6.702.475,99	Abertura de créditos adicionais ao Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS utilizando a Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.702.475,99
Orçamento impositivo (1,2% da Receita Corrente Líquida)	3.714.017,61	Utilização dos créditos no Processo de emendamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)	3.714.017,61
SUBTOTAL	10.416.493,60	SUBTOTAL	10.416.493,60
TOTAL	13.511.508,27	TOTAL	13.511.508,27

MUNICÍPIO DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.125.161/0001-77

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
CÁLCULO**

Unaí (MG)
2020

MUNICÍPIO DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão **histórica da arrecadação municipal**, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (IBGE), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidades Fiscal.

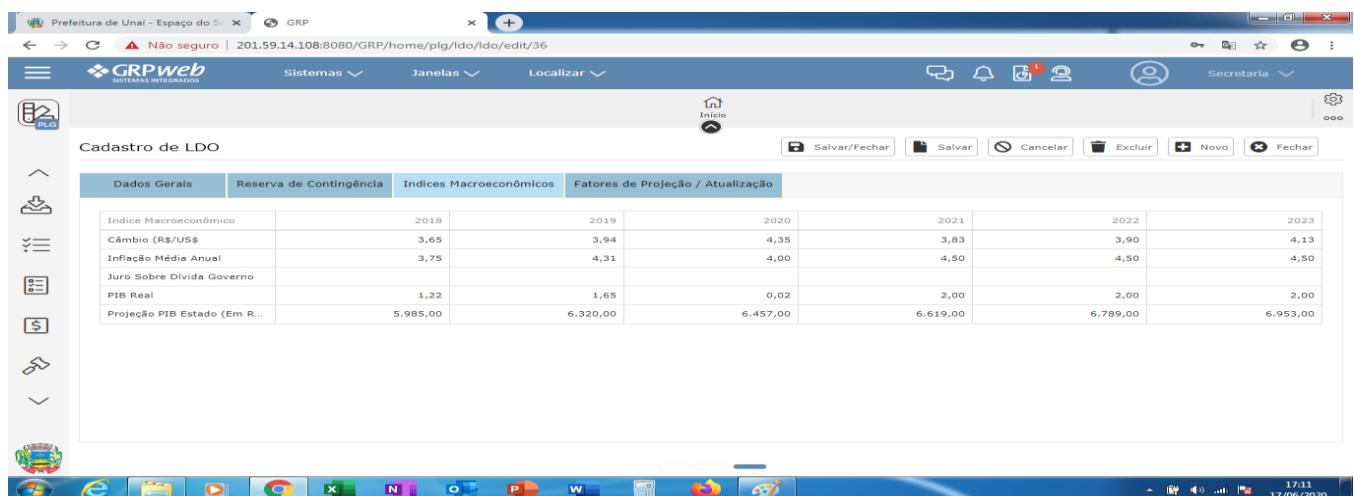
Foram retirados dados e indicadores de instituições financeiras e empresas especializadas em economia, tornando as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento mais próxima da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados históricos da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, aliado a indicadores econômicos.

Nesta linha, também foram verificadas as informações em sites especializados para constatação do cenário econômico do Brasil para o próximo ano, que afetará o município de Unaí.

Cenário Econômico de 2021

- a) Variações do PIB;
- b) Previsão de uma taxa de inflação de 4,00% a 4,50% ao ano, a partir de estudos divulgados por instituições financeiras;
- c) Expectativa que a inflação permaneça em torno da meta do Governo até 2023.



Índice Macroeconômico	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Câmbio (R\$/US\$)	3,65	3,94	4,35	3,83	3,90	4,13
Inflação Média Anual	3,75	4,31	4,00	4,50	4,50	4,50
Juro Sobre Dívida Governo						
PIB Real	1,22	1,65	0,02	2,00	2,00	2,00
Projeção PIB Estado (Em R...)	5.985,00	6.320,00	6.457,00	6.619,00	6.789,00	6.953,00

MUNICÍPIO DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Contas Municipais:

A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, diante do cenário que se aproxima e considerando o grande esforço de arrecadação desempenhado pela equipe da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio de projetos e ações que estão sendo desenvolvidos para a melhora da arrecadação, trabalha com a expectativa de um incremento pequeno das Receitas Municipais próprias para o ano de 2021.

Com relação à composição dos recursos dos diversos Fundos do Município, é importante mencionar que grande parte desses valores é oriunda de transferências diretas da União e, em algumas situações, transferências do Estado de Minas Gerais.

Os principais Fundos do Município são o de Educação e de Saúde e seus orçamentos são compostos em maior parte por recursos de transferências diretas da União, ou seja, transferências Fundo a Fundo.

Os demais Fundos do Município trabalham com expectativa de celebração de parcerias, de modo que possam incrementar suas receitas para a consecução dos seus objetivos principais.

Assim, observando o cenário econômico citado, temos que a queda do crescimento da economia nacional poderá interferir diretamente na forma de arrecadação dos principais fundos especiais do município, bem como afetar o sucesso na celebração de parcerias para consecução de objetivos específicos. Estas considerações foram observadas quando da elaboração dos riscos fiscais do Município.

Indicadores Utilizados

PIB Nacional

O PIB nacional foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores referentes à série histórica de 2011 a 2018, projetando-se para os exercícios financeiros até o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Nessa metodologia, o valor do Dólar foi equiparado ao do Real, por projeções da tendência da média de flutuação cambial nos exercícios de 2017 a 2023. Os valores encontrados para os períodos são os seguintes:

PIB BRASIL EM BILHÕES¹			
EXERCÍCIO	VALORES EM R\$	VALORES EM US\$	% VARIAÇÃO CRESCIMENTO REAL DO PIB (% aa.)
2012	4.806	2.503	1,92
2013	5.316	2.428	3,00
2014	5.779	2.231	0,50
2015	6.000	1.538	-3,50
2016	6.267	1.722	-3,60
2017	6.592	2.054	1,03
2018	7.001	1.809	1,65
2019	7.290	1.769	1,22
2020*	7.828	1.800	0,02
2021*	8.462	1.945	2,00
2022*	9.125	2.010	2,00
2023*	9.841	2.168	2,00

Inflação:

Os indexadores de inflação demonstrados abaixo, apresentam os índices de IPCA e IGP-M com objetivo de observar a variação entre os dois índices, porém, nas projeções do sistema web de LDO, utilizou-se para o cálculo o IPCA:

EVOLUÇÃO DA INFLAÇÃO ACUMULADA¹		
EXERCÍCIO	IPCA (IBGE)	IGP-M (FGV)
2012	5,84%	8,11%
2013	5,91%	5,53%

MUNICÍPIO DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

2014	6,41%	3,78%
2015	10,67%	10,50%
2016	6,30%	7,20%
2017	2,95%	-0,50%
2018	3,75%	7,54%
2019	4,31%	7,32%
2020*	4,00%	4,54%
2021*	4,50%	4,21%
2022*	4,50%	4,10%
2023*	4,50%	4,10%

Diante da credibilidade das instituições financeiras, tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas.

Taxa de Câmbio:

O dólar americano foi utilizado como a moeda de conversão para fins de projeção do PIB, diante da sua influência global. Sites especializados em projeções de câmbio foram consultados, possibilitando a obtenção de dados e informações.

TAXA DE CÂMBIO US\$ DÓLAR AMERICANO²			
EXERCÍCIO	MAXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
2012	2,13	1,70	1,92
2013	2,44	1,94	2,19
2014	2,75	2,42	2,59
2015	4,20	3,60	3,90
2016	4,17	3,10	3,64
2017	3,31	3,11	3,21

MUNICÍPIO DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

2018	3,65	3,81	3,73
2019	3,94	4,00	3,97
2020*	4,35	4,20	4,28
2021*	3,83	4,38	4,10
2022*	3,90	4,38	4,14
2023*	4,13	4,38	4,25

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo, informada no sistema de Planejamento Governamental (**Sistemas Sonner-GRPWeb**) desta Prefeitura, para projeções automáticas, levando-nos a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CENÁRIO ECONÔMICO – SÉRIE HISTÓRICA – PROJEÇÕES

PIB BRASIL EM BILHÕES ¹			
EXERCÍCIO	VALORES EM R\$	VALORES EM US\$	% VARIAÇÃO CRESCIMENTO REAL DO PIB (% aa.)
2012	4.806	2.503	1,92
2013	5.316	2.428	3,00
2014	5.779	2.231	0,50
2015	6.000	1.538	-3,50
2016	6.267	1.722	-3,60
2017	6.592	2.054	1,03
2018	7.001	1.809	1,22
2019	7.290	1.769	1,65
2020*	7.828	1.800	0,02
2021*	8.462	1.945	2,00
2022*	9.125	2.010	2,00
2023*	9.841	2.168	2,00

TAXA DE CÂMBIO US\$ DÓLAR AMERICANO ²			
EXERCÍCIO	MÁXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
2012	2,13	1,70	1,92
2013	2,44	1,94	2,19
2014	2,75	2,42	2,59
2015	4,20	3,60	3,90
2016	4,17	3,10	3,64
2017	3,31	3,11	3,21
2018	3,65	3,81	3,73
2019	3,94	4,00	3,97
2020*	4,35	4,20	4,28
2021*	3,83	4,38	4,10
2022*	3,90	4,38	4,14
2023*	4,13	4,38	4,25

EVOLUÇÃO DA INFLAÇÃO ACUMULADA ¹		
EXERCÍCIO	IPCA (IBGE)	IGP-M (FGV)
2012	5,84%	8,11%
2013	5,91%	5,53%
2014	6,41%	3,78%
2015	10,67%	10,50%
2016	6,30%	7,20%
2017	2,95%	-0,50%
2018	3,75%	7,54%
2019	4,31%	7,32%
2020*	4,00%	4,54%
2021*	4,50%	4,21%
2022*	4,50%	4,10%
2023*	4,50%	4,10%

* Projeção estimada com a taxa média de crescimento⁴

* Projeção estimada para a taxa de câmbio foi feita com base na variação do mês de fevereiro de 2020, tendo em vista que o mês de março está absolutamente fora da curva, provavelmente em razão da pandemia do COVID-19.²

FONTE: Banco Central do Brasil (SGS); Agência Brasil (agenciabrasil.ebc.com.br); portalbrasil.net e longforestcast.com; br.investing.com; FOCUS -Relatório de mercado.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS RECEITA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.00 - Receitas Correntes	242.459.486,81	254.245.661,44	310.957.137,06	325.959.560,22	355.682.340,96	374.091.008,89	393.827.386,17
1.1.0.0.00.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.820.210,00	42.319.126,10	48.427.584,45	52.917.000,00	55.511.740,64	57.912.541,30	59.815.261,95
1.1.1.0.0.0.00 - Impostos	29.820.210,00	38.158.532,56	43.142.089,95	47.615.000,00	51.135.740,64	53.063.541,30	54.615.261,95
1.1.1.3.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.235.278,70	9.030.998,47	10.484.484,71	11.215.000,00	11.546.000,00	11.840.000,00	12.250.000,00
1.1.1.8.0.0.0.00 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	29.127.534,09	32.657.605,24	36.400.000,00	39.589.740,64	41.223.541,30	42.365.261,95
1.1.2.0.0.0.0.00 - Taxas	0,00	4.160.593,54	5.285.494,50	5.302.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00	5.200.000,00
1.1.2.2.0.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	3.874.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00	5.200.000,00
1.1.2.8.0.0.0.00 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	1.428.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	9.324.541,45	10.545.490,16	11.349.523,73	13.356.900,00	14.024.058,12	15.434.472,15	16.898.157,56
1.2.1.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	7.378.944,52	8.018.880,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	7.378.944,52	8.018.880,17	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
1.2.1.8.0.0.0.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
1.2.4.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.526.609,99	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
1.2.4.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	8.874.291,12	11.663.920,57	12.644.668,92	9.108.791,41	9.732.270,91	10.837.517,68	11.979.089,45
1.3.1.0.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	65.724,19	70.231,65	62.000,00	71.000,00	80.000,00	89.000,00
1.3.1.0.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	62.000,00	71.000,00	80.000,00	89.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	8.874.291,12	8.577.231,18	12.519.320,59	9.010.791,41	9.615.270,91	10.701.517,68	11.824.089,45
1.3.2.1.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	573.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	8.576.530,07	12.518.056,96	9.009.002,17	9.611.977,16	10.697.145,17	11.818.633,39
1.3.2.1.00.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	514.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	514.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	0,00	0,00	0,00	80.000,00	97.000,00	114.000,00	131.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	120.000,00	132.000,00	144.000,00	156.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Manutenção e Desenvolvimento do	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00

1.3.2.1.00.1.1.04 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.500,00	8.000,00	9.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	0,00	0,00	0,00	5.000,00	8.000,00	11.000,00	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	26.000,00	37.000,00	48.000,00	59.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PMU	0,00	0,00	0,00	119.000,00	139.000,00	159.000,00	179.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - PMU	0,00	0,00	0,00	154.000,00	164.000,00	174.000,00	184.000,00
1.3.2.1.00.2.0.00 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.00 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00 - Dividendos	857,74	701,11	1.263,63	1.789,24	3.293,75	4.372,51	5.456,06
1.3.3.0.00.0.0.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	20.965,20	55.116,68	36.000,00	46.000,00	56.000,00	66.000,00
1.3.3.1.00.0.0.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	36.000,00	46.000,00	56.000,00	66.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	18.126.422,81	21.090.191,59	23.968.552,45	24.615.044,61	25.423.610,67	27.112.954,72	28.892.962,60
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	19.625.798,08	23.095.183,47	23.707.990,73	24.596.446,62	26.235.437,06	27.962.026,05
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	19.625.798,08	23.095.183,47	23.707.990,73	24.596.446,62	26.235.437,06	27.962.026,05
1.6.2.0.00.0.0.00 - Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	101.196,90	115.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	101.196,90	115.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	0,00	793.348,90	772.172,08	792.053,88	827.164,05	877.517,66	930.936,55
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	0,00	793.348,90	772.172,08	792.053,88	827.164,05	877.517,66	930.936,55
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	171.782.224,44	167.146.019,53	212.848.919,26	224.171.000,00	249.106.000,00	260.705.000,00	273.949.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	65.791.724,85	76.392.691,32	83.372.000,00	90.637.000,00	95.657.000,00	100.633.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	65.791.724,85	76.392.691,32	83.372.000,00	90.637.000,00	95.657.000,00	100.633.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	47.882.687,84	50.964.000,00	54.202.000,00	57.431.000,00	60.666.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	41.195.199,07	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00	53.040.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	41.195.199,07	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00	53.040.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	1.818.020,32	1.899.000,00	1.980.000,00	2.061.000,00	2.142.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	1.750.852,97	1.853.000,00	1.956.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	3.118.615,48	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00	3.334.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	3.118.615,48	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00	3.334.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	770.615,50	793.000,00	816.000,00	839.000,00	862.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	21.229.149,01	25.709.000,00	28.709.000,00	29.670.000,00	30.198.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	3.378.052,85	3.804.000,00	4.204.000,00	4.604.000,00	5.004.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00 - Transferência Financeira do ICMS & Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00

1.7.1.8.10.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	49.710,15	235.000,00	315.000,00	395.000,00	475.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	928.434,51	1.431.000,00	1.931.000,00	2.234.000,00	2.920.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.154.041,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	171.739.615,74	85.115.413,47	95.073.906,82	109.087.000,00	122.937.000,00	127.728.000,00	134.622.000,00
1.7.2.8.0.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	85.115.413,47	95.073.906,82	109.087.000,00	122.937.000,00	127.728.000,00	134.622.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	91.775.757,72	105.464.000,00	118.814.000,00	122.605.000,00	128.499.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00 - Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	78.628.629,53	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00	98.550.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	78.628.629,53	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00	98.550.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00 - Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	12.108.659,14	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00	27.840.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	12.108.659,14	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00	27.840.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	961.709,83	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00	1.816.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	961.709,83	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00	1.816.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	76.759,22	143.000,00	193.000,00	243.000,00	293.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.044.399,79	1.878.000,00	2.578.000,00	3.278.000,00	3.978.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	75.234,58	245.000,00	345.000,00	445.000,00	545.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	2.173.547,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	4.966,99	1.500.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	16.208.881,21	41.370.321,12	31.678.000,00	35.478.000,00	37.246.000,00	38.600.000,00
1.7.5.8.0.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	16.208.881,21	41.370.321,12	31.678.000,00	35.478.000,00	37.246.000,00	38.600.000,00
1.7.7.0.0.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	74.000,00	94.000,00
1.7.7.0.0.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	30.000,00	12.000,00	34.000,00	54.000,00	74.000,00	94.000,00
1.7.7.8.0.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	12.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	4.531.796,99	1.480.913,49	1.717.888,25	1.790.824,20	1.884.660,62	2.088.523,04	2.292.914,61
1.9.1.0.0.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.177.548,62	417.012,96	424.161,27	479.330,39	454.646,86	486.471,24	519.928,55
1.9.1.0.0.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	402.553,86	411.351,54	479.330,39	454.646,86	486.471,24	519.928,55
1.9.2.0.0.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.521.488,12	956.908,49	770.989,29	1.167.493,81	1.268.244,92	1.404.873,37	1.540.244,91
1.9.2.2.0.0.0.00 - Restituições	512.809,64	243.544,50	176.048,89	1.167.493,81	1.268.244,92	1.404.873,37	1.540.244,91
1.9.9.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	126.283,36	106.992,04	522.737,69	144.000,00	161.768,84	197.178,43	232.741,15
1.9.9.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	126.283,36	106.992,04	522.737,69	144.000,00	161.768,84	197.178,43	232.741,15
1.9.9.0.12.0.0.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	38.000,00	68.000,00	98.000,00	128.000,00
2.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas de Capital	3.521.916,55	4.098.063,58	2.830.145,54	31.717.000,00	10.640.000,00	10.866.000,00	11.092.000,00
2.1.0.0.0.0.0.00 - Operações de Crédito	442.605,52	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.0.0.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	442.605,52	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.0.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.01 - Operação de Crédito junto ao Programa Avançar Cidades MDR-CAIXA	0,00	0,00	0,00	19.642.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.02 - Operação de Crédito pela Linha de Financiamento BDMG Urbaniza	0,00	0,00	74.330,12	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	0,00	437.100,00	290.300,00	414.000,00	1.540.000,00	1.666.000,00	1.792.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	137.100,00	290.300,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	137.100,00	290.300,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - PMU	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.079.311,03	3.660.963,58	2.465.515,42	8.661.000,00	6.100.000,00	6.200.000,00	6.300.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	7.575.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	7.575.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	13.580.566,76	13.656.128,04	16.360.287,32	16.278.940,27	17.414.552,80	17.717.795,72	18.775.235,95
7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	9.252.090,02	8.848.418,73	10.589.001,97	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	9.252.090,02	8.848.418,73	0,00	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	9.252.090,02	8.848.418,73	10.589.001,97	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
7.2.1.8.00.0.0.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	10.589.001,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	4.328.476,74	4.807.709,31	5.771.285,35	5.801.540,27	6.031.002,18	6.411.154,83	6.490.333,57
7.9.4.0.00.0.0.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para a Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	4.807.709,31	5.771.285,35	5.801.540,27	6.031.002,18	6.411.154,83	6.490.333,57
9.0.0.0.00.0.0.00 - Deduções da Receita	41.469.302,93	25.910.762,64	43.190.311,52	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.2.0.0.00.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	19.451.000,78	525.791,28	15.070.859,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.0.00.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	19.451.000,78	525.791,28	15.070.859,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.1.00.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	37.743,47	522.520,93	164.466,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.2.00.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	2.720,06	478,51	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.3.00.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.6.00.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	410,29	94,87	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.7.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.413.207,95	0,00	14.905.819,62	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB	21.836.610,69	24.400.213,89	27.202.560,64	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00

9.5.1.00.0.0.00 - FUNDEB	21.836.610,69	24.400.213,89	27.202.560,64	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.5.1.7.00.0.0.00 - Transferências Correntes	21.836.610,69	24.400.213,89	27.202.560,64	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.5.1.7.18.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	9.529.600,00	10.145.200,00	10.760.800,00	11.376.400,00
9.5.1.7.18.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	9.529.600,00	10.145.200,00	10.760.800,00	11.376.400,00
9.5.1.7.18.0.1.00 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	9.442.400,00	10.053.200,00	10.664.000,00	11.274.800,00
9.5.1.7.18.0.1.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	8.808.000,00	9.408.000,00	10.008.000,00	10.608.000,00
9.5.1.7.18.0.1.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	634.400,00	645.200,00	656.000,00	666.800,00
9.5.1.7.18.0.6.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	87.200,00	92.000,00	96.800,00	101.600,00
9.5.1.7.18.0.6.11 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	87.200,00	92.000,00	96.800,00	101.600,00
9.5.1.7.28.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	21.064.200,00	23.724.200,00	24.472.400,00	25.641.200,00
9.5.1.7.28.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	21.064.200,00	23.724.200,00	24.472.400,00	25.641.200,00
9.5.1.7.28.0.1.00 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	21.064.200,00	23.724.200,00	24.472.400,00	25.641.200,00
9.5.1.7.28.0.1.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	17.358.600,00	18.978.600,00	19.259.600,00	19.710.000,00
9.5.1.7.28.0.1.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	3.462.400,00	4.462.400,00	4.889.600,00	5.568.000,00
9.5.1.7.28.0.1.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	243.200,00	283.200,00	323.200,00	363.200,00
9.8.0.0.0.0.0.00 - Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	181.691,46	984.757,47	916.891,57	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	218.092.667,19	246.089.090,42	286.957.258,40	343.361.700,49	349.867.493,76	367.441.604,61	386.677.022,12

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO:

NOTA: Os parâmetros utilizados para Estimativa das Receitas observou os seguintes fatores:

a) Receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e a Receita Prevista para o Exercício de 2020.

b) A Projeção das Receitas teve como base a receita efetivamente arrecadada nos últimos exercícios anteriores, observando em cada Espécie de Receita a Variação anual nos últimos exercícios.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a projeção para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros as previsões para 2020 e os resultados alcançados nos exercícios anteriores (2017 a 2019).

As metas fixadas de Resultado primário e Nominal foram fixadas com base nas metas previstas e nos resultados alcançados em exercícios anteriores, também atreladas aos indicadores macroeconômicos cadastrados na LDO.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS RECEITA - PREFEITURA DE UNAÍ

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	208.451.196,65	217.091.918,12	266.364.565,91	283.313.000,00	311.937.240,64	327.090.541,30	343.390.761,95
1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.820.210,00	42.319.126,10	48.427.584,45	52.917.000,00	55.511.740,64	57.912.541,30	59.815.261,95
1.1.1.0.0.0.0.00 - Impostos	29.820.210,00	38.158.532,56	43.142.089,95	47.615.000,00	51.135.740,64	53.063.541,30	54.615.261,95
1.1.1.3.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.235.278,70	9.030.998,47	10.484.484,71	11.215.000,00	11.546.000,00	11.840.000,00	12.250.000,00
1.1.1.8.0.0.0.00 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	29.127.534,09	32.657.605,24	36.400.000,00	39.589.740,64	41.223.541,30	42.365.261,95
1.1.2.0.0.0.0.00 - Taxas	0,00	4.160.593,54	5.285.494,50	5.302.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00	5.200.000,00
1.1.2.2.0.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	3.874.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00	5.200.000,00
1.1.2.8.0.0.0.00 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	1.428.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	1.945.596,93	2.526.609,99	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
1.2.4.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.526.609,99	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
1.2.4.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.140.308,67	3.594.302,76	713.665,92	672.000,00	709.500,00	806.000,00	902.500,00
1.3.1.0.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	65.724,19	70.231,65	62.000,00	71.000,00	80.000,00	89.000,00
1.3.1.0.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	62.000,00	71.000,00	80.000,00	89.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.140.308,67	507.613,37	588.317,59	574.000,00	592.500,00	670.000,00	747.500,00
1.3.2.1.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	573.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	507.587,77	588.261,70	573.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	514.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	514.000,00	590.500,00	667.000,00	743.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	0,00	0,00	0,00	80.000,00	97.000,00	114.000,00	131.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	120.000,00	132.000,00	144.000,00	156.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Manutenção e Desenvolvimento do	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.500,00	8.000,00	9.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	0,00	0,00	0,00	5.000,00	8.000,00	11.000,00	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	26.000,00	37.000,00	48.000,00	59.000,00

1.3.2.1.00.1.1.07 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PMU	0,00	0,00	0,00	119.000,00	139.000,00	159.000,00	179.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - PMU	0,00	0,00	0,00	154.000,00	164.000,00	174.000,00	184.000,00
1.3.2.1.00.2.0.00 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.00 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00 - Dividendos	0,00	25,60	55,89	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.3.3.0.00.0.0.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	20.965,20	55.116,68	36.000,00	46.000,00	56.000,00	66.000,00
1.3.3.1.00.0.0.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	36.000,00	46.000,00	56.000,00	66.000,00
1.3.6.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	98.050,44	671.044,61	1.129.347,58	758.000,00	958.000,00	1.158.000,00	1.358.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.028.150,68	643.000,00	958.000,00	1.158.000,00	1.358.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.028.150,68	643.000,00	958.000,00	1.158.000,00	1.358.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00 - Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	101.196,90	115.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	101.196,90	115.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	171.782.224,44	167.146.019,53	212.848.919,26	224.171.000,00	249.106.000,00	260.705.000,00	273.949.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	65.791.724,85	76.392.691,32	83.372.000,00	90.637.000,00	95.657.000,00	100.633.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	65.791.724,85	76.392.691,32	83.372.000,00	90.637.000,00	95.657.000,00	100.633.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	47.882.687,84	50.964.000,00	54.202.000,00	57.431.000,00	60.666.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	41.195.199,07	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00	53.040.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	41.195.199,07	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00	53.040.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	1.818.020,32	1.899.000,00	1.980.000,00	2.061.000,00	2.142.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	1.750.852,97	1.853.000,00	1.956.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	3.118.615,48	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00	3.334.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	3.118.615,48	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00	3.334.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	770.615,50	793.000,00	816.000,00	839.000,00	862.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	21.229.149,01	25.709.000,00	28.709.000,00	29.670.000,00	30.198.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	3.378.052,85	3.804.000,00	4.204.000,00	4.604.000,00	5.004.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	49.710,15	235.000,00	315.000,00	395.000,00	475.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	928.434,51	1.431.000,00	1.931.000,00	2.234.000,00	2.920.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.154.041,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	171.739.615,74	85.115.413,47	95.073.906,82	109.087.000,00	122.937.000,00	127.728.000,00	134.622.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	85.115.413,47	95.073.906,82	109.087.000,00	122.937.000,00	127.728.000,00	134.622.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	91.775.757,72	105.464.000,00	118.814.000,00	122.605.000,00	128.499.000,00

1.7.2.8.01.1.0.00 - Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	78.628.629,53	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00	98.550.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	78.628.629,53	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00	98.550.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00 - Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	12.108.659,14	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00	27.840.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	12.108.659,14	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00	27.840.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	961.709,83	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00	1.816.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	961.709,83	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00	1.816.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	76.759,22	143.000,00	193.000,00	243.000,00	293.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.044.399,79	1.878.000,00	2.578.000,00	3.278.000,00	3.978.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	75.234,58	245.000,00	345.000,00	445.000,00	545.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	2.173.547,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	4.966,99	1.500.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	16.208.881,21	41.370.321,12	31.678.000,00	35.478.000,00	37.246.000,00	38.600.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	16.208.881,21	41.370.321,12	31.678.000,00	35.478.000,00	37.246.000,00	38.600.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	74.000,00	94.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	30.000,00	12.000,00	34.000,00	54.000,00	74.000,00	94.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	12.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.00.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	3.664.806,17	834.815,13	706.750,19	943.000,00	1.100.000,00	1.257.000,00	1.414.000,00
1.9.1.0.00.0.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	823.367,44	14.459,10	12.809,73	9.000,00	14.000,00	19.000,00	24.000,00
1.9.1.0.00.0.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	9.000,00	14.000,00	19.000,00	24.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.008.678,48	713.363,99	594.940,40	880.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00	1.240.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	880.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00	1.240.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	126.283,36	106.992,04	99.000,06	54.000,00	86.000,00	118.000,00	150.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	126.283,36	106.992,04	99.000,06	54.000,00	86.000,00	118.000,00	150.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	38.000,00	68.000,00	98.000,00	128.000,00
2.0.0.00.0.0.0.00 - Receitas de Capital	3.521.916,55	4.026.963,58	2.830.145,54	31.717.000,00	10.640.000,00	10.866.000,00	11.092.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	442.605,52	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	442.605,52	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	74.330,12	22.642.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.01 - Operação de Crédito junto ao Programa Avançar Cidades MDR-CAIXA	0,00	0,00	0,00	19.642.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.02 - Operação de Crédito pela Linha de Financiamento BDMG Urbaniza	0,00	0,00	74.330,12	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	0,00	366.000,00	290.300,00	414.000,00	1.540.000,00	1.666.000,00	1.792.000,00

2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	66.000,00	290.300,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	66.000,00	290.300,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - PMU	0,00	0,00	0,00	414.000,00	540.000,00	666.000,00	792.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.079.311,03	3.660.963,58	2.465.515,42	8.661.000,00	6.100.000,00	6.200.000,00	6.300.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	7.575.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	7.575.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
9.0.0.0.0.0.0.00 - Deduções da Receita	41.287.611,47	24.926.005,17	42.273.419,95	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.2.0.0.0.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	19.451.000,78	525.791,28	15.070.859,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.0.0.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	19.451.000,78	525.791,28	15.070.859,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.1.0.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	37.743,47	522.520,93	164.466,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.2.0.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	2.720,06	478,51	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.3.0.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.6.0.0.0.00 - Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	410,29	94,87	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1.7.0.0.0.00 - RESTITUIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.413.207,95	0,00	14.905.819,62	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.0.0.0.00 - FUNDEB	21.836.610,69	24.400.213,89	27.202.560,64	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.5.1.0.0.0.0.00 - FUNDEB	21.836.610,69	24.400.213,89	27.202.560,64	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.5.1.7.0.0.0.00 - Transferências Correntes	21.836.610,69	24.400.213,89	27.202.560,64	30.593.800,00	33.869.400,00	35.233.200,00	37.017.600,00
9.5.1.7.18.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	9.529.600,00	10.145.200,00	10.760.800,00	11.376.400,00
9.5.1.7.18.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	9.529.600,00	10.145.200,00	10.760.800,00	11.376.400,00
9.5.1.7.18.0.1.00 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	9.442.400,00	10.053.200,00	10.664.000,00	11.274.800,00
9.5.1.7.18.0.1.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	8.808.000,00	9.408.000,00	10.008.000,00	10.608.000,00
9.5.1.7.18.0.1.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	634.400,00	645.200,00	656.000,00	666.800,00
9.5.1.7.18.0.6.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	87.200,00	92.000,00	96.800,00	101.600,00
9.5.1.7.18.0.6.11 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	87.200,00	92.000,00	96.800,00	101.600,00
9.5.1.7.28.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	21.064.200,00	23.724.200,00	24.472.400,00	25.641.200,00
9.5.1.7.28.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	21.064.200,00	23.724.200,00	24.472.400,00	25.641.200,00
9.5.1.7.28.0.1.00 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	21.064.200,00	23.724.200,00	24.472.400,00	25.641.200,00
9.5.1.7.28.0.1.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	17.358.600,00	18.978.600,00	19.259.600,00	19.710.000,00

9.5.1.7.28.0.1.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	3.462.400,00	4.462.400,00	4.889.600,00	5.568.000,00
9.5.1.7.28.0.1.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	243.200,00	283.200,00	323.200,00	363.200,00
TOTAL	170.685.501,73	196.192.876,53	226.921.291,50	284.436.200,00	288.707.840,64	302.723.341,30	317.465.161,95

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO:

NOTA: Os parâmetros utilizados para Estimativa das Receitas observou os seguintes fatores:

a) Receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e a Receita Prevista para o Exercício de 2020.

b) A Projeção das Receitas teve como base a receita efetivamente arrecadada nos últimos exercícios anteriores, observando em cada Espécie de Receita a Variação anual nos últimos exercícios.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a projeção para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros as previsões para 2020 e os resultados alcançados nos exercícios anteriores (2017 a 2019).

As metas fixadas de Resultado primário e Nominal foram fixadas com base nas metas previstas e nos resultados alcançados em exercícios anteriores, também atreladas aos indicadores macroeconômicos cadastrados na LDO.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS RECEITA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	19.684.605,80	21.782.644,65	24.377.946,92	25.450.460,22	26.114.077,13	27.771.903,00	29.462.517,60
1.3.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	810.913,04	809.327,83	986.049,92	945.591,41	1.056.273,67	1.188.705,75	1.261.068,21
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	810.913,04	809.327,83	986.049,92	945.591,41	1.056.273,67	1.188.705,75	1.261.068,21
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	808.652,32	984.842,18	944.802,17	1.054.979,92	1.187.333,24	1.259.612,15
1.3.2.2.00.0.0.00 - Dividendos	857,74	675,51	1.207,74	789,24	1.293,75	1.372,51	1.456,06
1.6.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	18.028.372,37	20.419.146,98	22.839.204,87	23.857.044,61	24.465.610,67	25.954.954,72	27.534.962,60
1.6.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	19.625.798,08	22.067.032,79	23.064.990,73	23.638.446,62	25.077.437,06	26.604.026,05
1.6.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	19.625.798,08	22.067.032,79	23.064.990,73	23.638.446,62	25.077.437,06	26.604.026,05
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	0,00	793.348,90	772.172,08	792.053,88	827.164,05	877.517,66	930.936,55
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	0,00	793.348,90	772.172,08	792.053,88	827.164,05	877.517,66	930.936,55
1.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	845.320,39	554.169,84	552.692,13	647.824,20	592.192,79	628.242,53	666.486,79
1.9.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	354.181,18	402.553,86	411.351,54	470.330,39	440.646,86	467.471,24	495.928,55
1.9.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	402.553,86	411.351,54	470.330,39	440.646,86	467.471,24	495.928,55
1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	491.139,21	151.615,98	141.340,59	177.493,81	151.545,93	160.771,29	170.558,24
1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	491.139,21	151.615,98	141.340,59	177.493,81	151.545,93	160.771,29	170.558,24
2.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	0,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	0,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.684.605,80	21.853.744,65	24.377.946,92	25.450.460,22	26.114.077,13	27.771.903,00	29.462.517,60

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO:

NOTA: Os parâmetros utilizados para Estimativa das Receitas observou os seguintes fatores:

a) Receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e a Receita Prevista para o Exercício de 2020.

b) A Projeção das Receitas teve como base a receita efetivamente arrecadada nos últimos exercícios anteriores, observando em cada Espécie de Receita a Variação anual nos últimos exercícios.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a projeção para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros as previsões para 2020 e os resultados alcançados nos exercícios anteriores (2017 a 2019).

As metas fixadas de Resultado primário e Nominal foram fixadas com base nas metas previstas e nos resultados alcançados em exercícios anteriores, também atreladas aos indicadores macroeconômicos cadastrados na LDO.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS

RECEITA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	14.323.684,36	15.371.098,67	20.214.624,23	17.196.100,00	17.631.023,19	19.228.564,59	20.974.106,62
1.2.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	7.378.944,52	8.018.880,17	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
1.2.1.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	7.378.944,52	8.018.880,17	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
1.2.1.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	7.378.944,52	8.018.880,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.0.0.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
1.3.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	6.923.069,41	7.260.289,98	10.944.953,08	7.491.200,00	7.966.497,24	8.842.811,93	9.815.521,24
1.3.2.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	6.923.069,41	7.260.289,98	10.944.953,08	7.491.200,00	7.966.497,24	8.842.811,93	9.815.521,24
1.3.2.1.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	7.260.289,98	10.944.953,08	7.491.200,00	7.966.497,24	8.842.811,93	9.815.521,24
1.9.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	21.670,43	91.928,52	458.445,93	200.000,00	192.467,83	203.280,51	212.427,82
1.9.2.0.0.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.670,43	91.928,52	34.708,30	110.000,00	116.698,99	124.102,08	129.686,67
1.9.2.2.0.0.0.00 - Restituições	21.670,43	91.928,52	34.708,30	110.000,00	116.698,99	124.102,08	129.686,67
1.9.9.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	423.737,63	90.000,00	75.768,84	79.178,43	82.741,15
1.9.9.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	423.737,63	90.000,00	75.768,84	79.178,43	82.741,15
7.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	13.580.566,76	13.656.128,04	16.360.287,32	16.278.940,27	17.414.552,80	17.717.795,72	18.775.235,95
7.2.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	9.252.090,02	8.848.418,73	10.589.001,97	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
7.2.1.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	9.252.090,02	8.848.418,73	0,00	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
7.2.1.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	9.252.090,02	8.848.418,73	10.589.001,97	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
7.2.1.8.0.0.0.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	10.589.001,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	4.328.476,74	4.807.709,31	5.771.285,35	5.801.540,27	6.031.002,18	6.411.154,83	6.490.333,57
7.9.4.0.0.0.0.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para a Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	4.807.709,31	5.771.285,35	5.801.540,27	6.031.002,18	6.411.154,83	6.490.333,57
9.0.0.0.0.0.0.00 - Deduções da Receita	181.691,46	984.757,47	916.891,57	0,00	0,00	0,00	0,00
9.8.0.0.0.0.0.00 - Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	181.691,46	984.757,47	916.891,57	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.722.559,66	28.042.469,24	35.658.019,98	33.475.040,27	35.045.575,99	36.946.360,31	39.749.342,57

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO:

NOTA: Os parâmetros utilizados para Estimativa das Receitas observou os seguintes fatores:

a) Receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e a Receita Prevista para o Exercício de 2020.

b) A Projeção das Receitas teve como base a receita efetivamente arrecadada nos últimos exercícios anteriores, observando em cada Espécie de Receita a Variação anual nos últimos exercícios.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a projeção para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros as previsões para 2020 e os resultados alcançados nos exercícios anteriores (2017 a 2019).

As metas fixadas de Resultado primário e Nominal foram fixadas com base nas metas previstas e nos resultados alcançados em exercícios anteriores, também atreladas aos indicadores macroeconômicos cadastrados na LDO.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS DESPESA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas Correntes	192.452.661,13	217.648.594,28	250.884.020,56	280.184.951,14	302.135.999,97	317.696.914,11	334.506.074,81
Pessoal e Encargos Sociais	136.800.248,32	142.663.526,88	157.733.358,89	175.238.837,44	190.502.625,56	200.862.001,97	212.267.416,43
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	1.803,35	0,00	2,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.803,35	0,00	2,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Aplicações Diretas	129.109.189,30	134.267.119,66	148.028.499,01	164.370.375,28	178.985.210,97	188.825.097,10	199.704.309,62
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	14.060.605,77	15.579.844,21	17.543.669,55	18.400.000,00	22.162.735,45	23.850.000,00	25.480.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	3.196.701,73	3.441.587,78	3.794.846,21	3.900.000,00	4.441.598,97	4.507.483,08	4.890.000,00
Contratação por Tempo Determinado	15.622.865,62	11.898.774,97	6.834.076,59	8.671.008,00	9.210.502,00	10.280.342,00	11.990.502,00
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.476.618,87	1.784.856,54	2.723.580,34	2.329.000,00	31.350,00	32.700,00	34.050,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	86.283.475,47	92.411.853,54	108.032.935,73	122.402.040,36	131.127.074,19	137.248.936,05	143.483.890,69
Obrigações Patronais	5.539.784,94	5.243.936,58	4.464.715,67	5.247.879,56	5.840.465,85	6.391.659,85	6.963.370,03
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	169.046,63	190.622,45	231.269,88	272.388,84	304.125,98	322.639,63	342.280,33
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	165.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	81.454,72	24.662,04	51.309,96	380.001,05	428.450,05	446.900,06	465.350,06
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.678.635,55	3.690.981,55	4.187.095,08	2.268.057,47	5.438.908,48	5.744.436,43	6.054.866,51
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	7.691.059,02	8.394.603,87	9.704.859,88	10.868.460,16	11.507.414,59	12.024.904,87	12.548.106,81
Obrigações Patronais	7.691.059,02	8.394.603,87	9.704.859,88	10.868.460,16	11.507.414,59	12.024.904,87	12.548.106,81
Juros e Encargos da Dívida	946.716,33	787.871,61	760.500,24	620.000,00	825.550,00	861.100,00	896.650,00
Aplicações Diretas	750.186,84	746.314,66	656.920,90	548.000,00	700.150,00	730.300,00	760.450,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	750.186,84	746.314,66	656.920,90	548.000,00	700.150,00	730.300,00	760.450,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	196.529,49	41.556,95	103.579,34	72.000,00	125.400,00	130.800,00	136.200,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	196.529,49	41.556,95	103.579,34	72.000,00	125.400,00	130.800,00	136.200,00
Outras Despesas Correntes	54.705.696,48	74.197.195,79	92.390.161,43	104.326.113,70	110.807.824,41	115.973.812,14	121.342.008,38
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.215.302,09	2.023.301,18	2.048.757,60	1.754.000,00	2.236.300,00	2.332.600,00	2.428.900,00
Contribuições	355.302,09	817.785,94	939.503,03	865.000,00	982.300,00	1.024.600,00	1.066.900,00
Subvenções Sociais	860.000,00	1.205.515,24	1.109.254,57	889.000,00	1.254.000,00	1.308.000,00	1.362.000,00

Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	150.001,25	600.000,66	600.000,00	600.000,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Subvenções Econômicas	150.001,25	600.000,66	600.000,00	600.000,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	60.480,00	62.103,02	60.480,00	70.001,00	83.600,00	87.200,00	90.800,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.480,00	62.103,02	60.480,00	70.001,00	83.600,00	87.200,00	90.800,00
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	33.970,00	101.910,00	140.056,84	130.000,00	146.300,00	152.600,00	158.900,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.970,00	101.910,00	140.056,84	130.000,00	146.300,00	152.600,00	158.900,00
Aplicações Diretas	48.402.644,69	66.022.652,41	82.934.597,11	94.350.845,05	99.417.319,84	104.055.182,20	108.894.285,36
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	305.174,39	359.681,10	367.615,35	429.022,24	466.822,24	494.622,24	522.422,24
Diárias Pessoal Civil	353.892,38	366.435,45	379.202,05	462.011,01	475.495,22	496.909,77	518.092,49
Material de Consumo	11.192.031,22	13.415.447,81	17.111.683,53	17.080.630,22	17.928.868,59	18.741.588,75	19.935.260,92
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.226,20	22.845,36	9.387,80	48.004,00	51.800,00	53.600,00	55.400,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.007.518,09	1.454.200,09	1.746.585,20	1.882.021,00	2.095.000,00	2.185.000,00	2.275.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	13.610,49	10.274,10	9.524,46	27.018,01	29.474,81	31.538,21	33.520,18
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	4.672.161,39	9.984.593,55	13.378.005,00	14.900.000,00	15.700.000,00	16.330.000,00
Serviços de Consultoria	114.668,00	93.626,53	137.606,04	171.008,00	184.967,00	192.932,00	200.897,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.689.529,96	10.289.160,28	10.380.312,01	13.587.244,49	13.598.098,83	14.195.101,09	14.788.503,47
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.190.093,91	31.173.651,98	34.723.914,69	38.061.340,84	40.177.250,08	42.022.915,40	43.865.448,24
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.703.192,51	2.417.995,23	2.140.003,84	2.247.872,87	2.355.155,15
Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	1,00	500,00	500,00	500,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.403.235,90	2.639.261,46	3.048.543,98	2.993.022,00	3.233.670,56	3.378.306,93	3.524.064,09
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	514.876,15	499.469,75	399.942,75	470.000,00	501.600,00	523.200,00	544.800,00
Sentenças Judiciais	219.002,75	258.173,47	1.951.514,93	2.359.004,00	2.568.000,00	2.676.000,00	2.784.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	399.179,70	239.683,31	266.704,46	322.006,01	344.400,00	358.800,00	373.200,00
Indenizações e Restituições	994.605,55	528.580,33	714.273,80	642.512,00	703.923,31	737.460,24	768.340,43
Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	17.445,36	18.834,70	19.681,15
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.597.998,45	4.810.395,36	5.849.313,88	6.686.266,65	7.483.772,07	7.843.664,94	8.204.525,52
Obrigações Tributárias e Contributivas	947,17	1.773,47	1.932,78	2.500,00	2.180,67	2.354,34	2.460,14
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.597.051,28	4.808.621,89	5.847.381,10	6.683.766,65	7.481.591,40	7.841.310,60	8.202.065,38
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	240.000,00	576.833,16	756.956,00	735.001,00	813.532,50	848.565,00	883.597,50
Material de Consumo	0,00	27.416,03	1.870,00	5.000,00	8.882,50	9.265,00	9.647,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00	549.417,13	755.086,00	730.001,00	804.650,00	839.300,00	873.950,00
Despesas de Capital	8.035.318,27	13.678.735,06	31.925.938,06	54.548.487,03	38.103.017,80	39.986.980,19	41.718.056,99
Investimentos	4.565.130,19	11.345.324,56	29.648.331,10	52.362.484,03	35.401.691,80	37.169.329,19	38.784.080,99
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	1.203.108,04	1.341.413,32	100.000,00	1.463.000,00	1.526.000,00	1.589.000,00
Auxílios	0,00	1.203.108,04	1.341.413,32	100.000,00	1.463.000,00	1.526.000,00	1.589.000,00

Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	180,34	0,00	2,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	180,34	0,00	2,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Aplicações Diretas	4.565.130,19	10.142.036,18	28.306.917,78	52.262.482,03	33.933.466,80	35.637.879,19	37.189.405,99
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	19,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	189.680,86	762.018,00	836.000,00	872.000,00	908.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	610.990,11	301.018,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	570,63	594,43	5.000,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Obras e Instalações	1.189.876,98	5.875.186,92	22.896.505,65	46.675.705,45	27.088.266,91	28.368.663,77	29.629.599,12
Equipamentos e Material Permanente	3.375.253,21	4.266.278,63	4.584.065,38	4.432.718,58	5.246.347,89	5.601.513,42	5.823.254,87
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	86.002,00	104.502,00	109.002,00	113.502,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	25.081,35	1,00	20.900,00	21.800,00	22.700,00
Inversões Financeiras	0,00	140.761,07	0,00	3,00	109.726,00	114.451,00	119.176,00
Aplicações Diretas	0,00	140.761,07	0,00	3,00	109.726,00	114.451,00	119.176,00
Aquisição de Imóveis	0,00	140.761,07	0,00	2,00	104.501,00	109.001,00	113.501,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Amortização da Dívida	3.470.188,08	2.192.649,43	2.277.606,96	2.186.000,00	2.591.600,00	2.703.200,00	2.814.800,00
Aplicações Diretas	1.783.699,29	1.582.983,45	1.612.513,02	1.520.999,00	1.750.375,00	1.825.750,00	1.901.125,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.764.160,72	1.541.827,31	1.545.218,93	1.430.998,00	1.651.100,00	1.722.200,00	1.793.300,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	19.538,57	41.156,14	67.294,09	90.001,00	99.275,00	103.550,00	107.825,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.686.488,79	609.665,98	665.093,94	665.001,00	841.225,00	877.450,00	913.675,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.536.629,21	609.665,98	665.093,94	665.000,00	836.000,00	872.000,00	908.000,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	149.859,58	0,00	0,00	1,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
A Definir	0,00	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
A Classificar	0,00	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
TOTAL	200.487.979,40	231.327.329,34	282.809.958,62	343.361.700,49	349.867.493,76	367.441.604,61	386.677.022,12

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DA FIXAÇÃO DA DESPESA:

Os parâmetros utilizados para fixação das despesas observou os seguintes fatores:

a) Despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e Prevista para o Exercício de 2020;

b) A fixação da despesa para o exercício de 2021, 2022 e 2023, teve como base o crescimento anual da despesa realizada nos últimos exercícios anteriores.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores, bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2021 a 2023).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também observou o crescimento vegetativo da Folha de Pagamento em cada exercício. As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida por Contrato teve como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato. Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais, nesse caso, atribuímos pouco crescimento desta despesa porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos de Convênios e Receitas de Operações de Crédito.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixado com base na quantidade parcelas a vencer nos próximos exercícios (2021 a 2023), além de considerar a possibilidade de Contratação de Novas operações de crédito.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS DESPESA - PREFEITURA DE UNAÍ

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas Correntes	148.095.650,38	168.803.471,12	195.335.293,54	220.264.553,97	239.528.737,90	251.006.195,80	263.329.973,70
Pessoal e Encargos Sociais	102.089.899,06	104.477.990,07	114.051.377,15	128.015.088,00	139.404.285,40	146.411.790,80	154.060.616,20
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	1.803,35	0,00	2,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.803,35	0,00	2,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Aplicações Diretas	95.469.931,42	97.286.677,60	105.664.055,49	118.760.086,00	129.571.285,40	136.153.790,80	143.376.616,20
Contratação por Tempo Determinado	15.622.865,62	11.898.774,97	6.834.076,59	8.671.006,00	9.210.500,00	10.280.340,00	11.990.500,00
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	29.768,24	25.397,32	25.881,32	29.000,00	31.350,00	32.700,00	34.050,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	72.988.839,22	77.650.515,70	92.079.313,06	104.280.004,00	111.300.985,40	116.093.850,80	120.886.716,20
Obrigações Patronais	4.841.594,04	4.521.177,08	3.683.585,37	4.431.001,00	4.900.000,00	5.400.000,00	5.900.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	81.454,72	24.662,04	51.309,96	380.001,00	428.450,00	446.900,00	465.350,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.905.409,58	3.166.150,49	2.989.889,19	969.074,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.100.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.619.967,64	7.189.509,12	8.387.321,66	9.255.000,00	9.823.000,00	10.246.000,00	10.669.000,00
Obrigações Patronais	6.619.967,64	7.189.509,12	8.387.321,66	9.255.000,00	9.823.000,00	10.246.000,00	10.669.000,00
Juros e Encargos da Dívida	946.716,33	787.871,61	760.500,24	620.000,00	825.550,00	861.100,00	896.650,00
Aplicações Diretas	750.186,84	746.314,66	656.920,90	548.000,00	700.150,00	730.300,00	760.450,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	750.186,84	746.314,66	656.920,90	548.000,00	700.150,00	730.300,00	760.450,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	196.529,49	41.556,95	103.579,34	72.000,00	125.400,00	130.800,00	136.200,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	196.529,49	41.556,95	103.579,34	72.000,00	125.400,00	130.800,00	136.200,00
Outras Despesas Correntes	45.059.034,99	63.537.609,44	80.523.416,15	91.629.465,97	99.298.902,50	103.733.305,00	108.372.707,50
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.215.302,09	2.023.301,18	2.048.757,60	1.754.000,00	2.236.300,00	2.332.600,00	2.428.900,00
Contribuições	355.302,09	817.785,94	939.503,03	865.000,00	982.300,00	1.024.600,00	1.066.900,00
Subvenções Sociais	860.000,00	1.205.515,24	1.109.254,57	889.000,00	1.254.000,00	1.308.000,00	1.362.000,00
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	150.001,25	600.000,66	600.000,00	600.000,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Subvenções Econômicas	150.001,25	600.000,66	600.000,00	600.000,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	60.480,00	62.103,02	60.480,00	70.001,00	83.600,00	87.200,00	90.800,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.480,00	62.103,02	60.480,00	70.001,00	83.600,00	87.200,00	90.800,00

Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	33.970,00	101.910,00	140.056,84	130.000,00	146.300,00	152.600,00	158.900,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.970,00	101.910,00	140.056,84	130.000,00	146.300,00	152.600,00	158.900,00
Aplicações Diretas	39.297.725,53	56.010.202,89	71.844.818,30	82.587.463,97	88.913.170,00	92.900.340,00	97.092.510,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	28.254,73	61.677,16	21.280,02	30.000,00	41.800,00	43.600,00	45.400,00
Diárias Pessoal Civil	226.987,00	229.857,50	209.635,00	281.011,00	303.050,00	316.100,00	329.150,00
Material de Consumo	9.009.628,91	11.059.119,68	14.463.720,66	14.523.630,22	15.675.000,00	16.350.000,00	17.400.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.226,20	16.971,56	9.387,80	38.004,00	41.800,00	43.600,00	45.400,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.003.608,09	1.450.150,09	1.746.585,20	1.876.021,00	2.090.000,00	2.180.000,00	2.270.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	11.344,89	7.604,03	7.821,30	18.016,00	19.855,00	20.710,00	21.565,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	4.672.161,39	9.984.593,55	13.378.005,00	14.900.000,00	15.700.000,00	16.330.000,00
Serviços de Consultoria	114.668,00	93.626,53	131.606,04	144.005,00	156.750,00	163.500,00	170.250,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.241.151,72	9.812.120,84	9.903.827,05	13.016.053,00	13.062.500,00	13.625.000,00	14.187.500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.456.247,23	24.961.318,35	28.656.047,70	31.882.672,75	34.485.000,00	35.970.000,00	37.455.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.013.933,13	1.092.002,00	1.254.000,00	1.308.000,00	1.362.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.088.092,37	2.302.368,26	2.749.836,61	2.648.022,00	2.926.000,00	3.052.000,00	3.178.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	514.876,15	499.469,75	399.942,75	470.000,00	501.600,00	523.200,00	544.800,00
Sentenças Judiciais	214.431,91	258.173,47	1.792.990,60	2.339.004,00	2.508.000,00	2.616.000,00	2.724.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	399.179,70	239.268,87	266.704,46	317.006,00	334.400,00	348.800,00	363.200,00
Indenizações e Restituições	984.028,63	346.315,41	486.906,43	534.012,00	613.415,00	639.830,00	666.245,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.061.556,12	4.163.258,53	5.072.347,41	5.753.000,00	6.479.000,00	6.758.000,00	7.037.000,00
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.061.556,12	4.163.258,53	5.072.347,41	5.753.000,00	6.479.000,00	6.758.000,00	7.037.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	240.000,00	576.833,16	756.956,00	735.001,00	813.532,50	848.565,00	883.597,50
Material de Consumo	0,00	27.416,03	1.870,00	5.000,00	8.882,50	9.265,00	9.647,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00	549.417,13	755.086,00	730.001,00	804.650,00	839.300,00	873.950,00
Despesas de Capital	6.557.245,73	13.187.199,55	20.611.129,66	49.764.363,98	33.258.400,00	34.796.800,00	36.215.200,00
Investimentos	3.087.057,65	10.853.789,05	18.333.522,70	47.578.361,98	30.557.075,00	31.979.150,00	33.281.225,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	1.203.108,04	1.341.413,32	100.000,00	1.463.000,00	1.526.000,00	1.589.000,00
Auxílios	0,00	1.203.108,04	1.341.413,32	100.000,00	1.463.000,00	1.526.000,00	1.589.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	180,34	0,00	2,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	180,34	0,00	2,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Aplicações Diretas	3.087.057,65	9.650.500,67	16.992.109,38	47.478.359,98	29.088.850,00	30.447.700,00	31.686.550,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	19,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	189.680,86	762.018,00	836.000,00	872.000,00	908.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	610.990,11	301.018,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	570,63	594,43	5.000,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00

Obras e Instalações	1.149.045,81	5.809.605,20	12.437.451,74	42.574.698,45	22.990.000,00	23.980.000,00	24.970.000,00
Equipamentos e Material Permanente	1.938.011,84	3.840.324,84	3.728.310,89	3.749.605,53	4.500.000,00	4.800.000,00	4.980.000,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	86.000,00	104.500,00	109.000,00	113.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	25.081,35	1,00	20.900,00	21.800,00	22.700,00
Inversões Financeiras	0,00	140.761,07	0,00	2,00	109.725,00	114.450,00	119.175,00
Aplicações Diretas	0,00	140.761,07	0,00	2,00	109.725,00	114.450,00	119.175,00
Aquisição de Imóveis	0,00	140.761,07	0,00	1,00	104.500,00	109.000,00	113.500,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Amortização da Dívida	3.470.188,08	2.192.649,43	2.277.606,96	2.186.000,00	2.591.600,00	2.703.200,00	2.814.800,00
Aplicações Diretas	1.783.699,29	1.582.983,45	1.612.513,02	1.520.999,00	1.750.375,00	1.825.750,00	1.901.125,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.764.160,72	1.541.827,31	1.545.218,93	1.430.998,00	1.651.100,00	1.722.200,00	1.793.300,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	19.538,57	41.156,14	67.294,09	90.001,00	99.275,00	103.550,00	107.825,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.686.488,79	609.665,98	665.093,94	665.001,00	841.225,00	877.450,00	913.675,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.536.629,21	609.665,98	665.093,94	665.000,00	836.000,00	872.000,00	908.000,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	149.859,58	0,00	0,00	1,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	2.286.222,05	2.926.000,00	3.052.000,00	3.178.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	2.286.222,05	2.926.000,00	3.052.000,00	3.178.000,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	2.286.222,05	2.926.000,00	3.052.000,00	3.178.000,00
A Classificar	0,00	0,00	0,00	2.286.222,05	2.926.000,00	3.052.000,00	3.178.000,00
TOTAL	154.652.896,11	181.990.670,67	215.946.423,20	272.315.140,00	275.713.137,90	288.854.995,80	302.723.173,70

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DA FIXAÇÃO DA DESPESA:

Os parâmetros utilizados para fixação das despesas observou os seguintes fatores:

a) Despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e Prevista para o Exercício de 2020;

b) A fixação da despesa para os exercício de 2021, 2022 e 2023, teve como base o crescimento anual da despesa realizada nos últimos exercícios anteriores.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores, bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2021 a 2023).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também observou o crescimento vegetativo da Folha de Pagamento em cada exercício. As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida por Contrato teve como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato. Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais, nesse caso, atribuímos pouco crescimento desta despesa porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos de Convênios e Receitas de Operações de Crédito.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixado com base na quantidade parcelas a vencer nos próximos exercícios (2021 a 2023), além de considerar a possibilidade de Contratação de Novas operações de crédito.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS DESPESA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas Correntes	15.395.291,86	16.672.629,39	19.508.745,14	21.132.950,22	21.756.672,38	23.091.585,86	24.492.223,66
Pessoal e Encargos Sociais	7.474.789,71	8.140.163,68	9.982.350,57	11.264.176,36	13.127.055,45	13.926.164,81	14.773.919,99
Aplicações Diretas	6.849.111,73	7.417.381,45	9.139.434,63	10.252.196,96	12.018.598,83	12.750.230,89	13.526.401,09
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.170.662,24	6.955.443,23	7.837.339,52	9.005.655,09	10.306.307,52	10.933.703,98	11.599.293,22
Obrigações Patronais	58.364,32	58.631,39	64.882,64	67.235,09	85.322,38	90.516,38	96.026,56
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	169.046,63	190.622,45	231.269,88	272.388,84	304.125,98	322.639,63	342.280,33
Indenizações e Restituições Trabalhistas	451.038,54	212.684,38	1.005.942,59	906.915,94	1.322.840,95	1.403.368,90	1.488.798,98
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	625.677,98	722.782,23	842.915,94	1.011.979,40	1.108.456,62	1.175.933,92	1.247.518,90
Obrigações Patronais	625.677,98	722.782,23	842.915,94	1.011.979,40	1.108.456,62	1.175.933,92	1.247.518,90
Outras Despesas Correntes	7.920.502,15	8.532.465,71	9.526.394,57	9.868.773,86	8.629.616,93	9.165.421,05	9.718.303,67
Aplicações Diretas	7.630.134,89	8.147.735,18	9.057.654,32	9.290.068,54	8.013.211,18	8.511.491,60	9.024.566,26
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Diárias Pessoal Civil	13.718,00	19.905,80	14.232,20	33.000,00	20.030,73	21.417,21	22.924,73
Material de Consumo	2.032.201,48	2.128.207,55	2.355.967,85	2.143.000,00	1.818.572,82	1.929.278,44	2.046.723,26
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	5.873,80	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.910,00	4.050,00	0,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	314,24	0,00	0,00	1.002,00	1.003,00	1.003,00	1.003,00
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	3,00	2,00	2,00	2,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	302.546,28	305.824,68	318.450,96	340.500,00	325.099,83	344.890,28	365.885,47
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.952.587,23	5.340.237,28	5.529.206,00	5.381.561,54	4.896.437,93	5.210.083,78	5.527.247,63
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	378.032,40	1.000.000,00	559.528,37	593.589,61	629.724,30
Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	1,00	500,00	500,00	500,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	315.143,53	335.384,76	298.707,37	340.000,00	302.445,56	320.856,93	340.389,09
Sentenças Judiciais	4.570,84	0,00	158.524,33	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Indenizações e Restituições	5.143,29	8.251,31	4.533,21	10.000,00	4.589,94	4.869,35	5.165,78
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	290.367,26	384.730,53	468.740,25	578.705,32	616.405,75	653.929,45	693.737,41
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	290.367,26	384.730,53	468.740,25	578.705,32	616.405,75	653.929,45	693.737,41
Despesas de Capital	1.397.246,94	405.657,79	10.986.648,50	4.317.510,00	4.357.404,75	4.680.317,14	4.970.293,94
Investimentos	1.397.246,94	405.657,79	10.986.648,50	4.317.509,00	4.357.403,75	4.680.316,14	4.970.292,94
Aplicações Diretas	1.397.246,94	405.657,79	10.986.648,50	4.317.509,00	4.357.403,75	4.680.316,14	4.970.292,94
Obras e Instalações	40.831,17	0,00	10.459.053,91	4.050.007,00	4.046.266,91	4.334.663,77	4.603.599,12
Equipamentos e Material Permanente	1.356.415,77	405.657,79	527.594,59	267.500,00	311.134,84	345.650,37	366.691,82
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
TOTAL	16.792.538,80	17.078.287,18	30.495.393,64	25.450.460,22	26.114.077,13	27.771.903,00	29.462.517,60

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DA FIXAÇÃO DA DESPESA:

Os parâmetros utilizados para fixação das despesas observou os seguintes fatores:

a) Despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e Prevista para o Exercício de 2020;

b) A fixação da despesa para os exercício de 2021, 2022 e 2023, teve como base o crescimento anual da despesa realizada nos últimos exercícios anteriores.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores, bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2021 a 2023).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também observou o crescimento vegetativo da Folha de Pagamento em cada exercício. As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida por Contrato teve como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato. Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais, nesse caso, atribuímos pouco crescimento desta despesa porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos de Convênios e Receitas de Operações de Crédito.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixado com base na quantidade parcelas a vencer nos próximos exercícios (2021 a 2023), além de considerar a possibilidade de Contratação de Novas operações de crédito.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS

DESPESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas Correntes	19.735.774,67	22.047.960,14	25.580.131,12	27.117.000,00	28.328.500,00	30.225.400,00	32.458.502,25
Pessoal e Encargos Sociais	19.452.060,86	21.567.651,16	25.058.123,14	26.385.000,00	27.690.000,00	29.536.050,00	31.738.172,25
Aplicações Diretas	19.400.029,80	21.509.902,35	25.033.700,49	26.266.000,00	27.618.234,42	29.458.983,08	31.654.200,00
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	14.060.605,77	15.579.844,21	17.543.669,55	18.400.000,00	22.162.735,45	23.850.000,00	25.480.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	3.196.701,73	3.441.587,78	3.794.846,21	3.900.000,00	4.441.598,97	4.507.483,08	4.890.000,00
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.446.850,63	1.759.459,22	2.697.699,02	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	665.563,34	700.230,38	764.078,14	1.115.000,00	918.400,00	1.020.000,00	1.196.500,00
Obrigações Patronais	30.308,33	28.780,76	68.407,57	50.000,00	95.500,00	81.500,00	87.700,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	165.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	52.031,06	57.748,81	24.422,65	119.000,00	71.765,58	77.066,92	83.972,25
Obrigações Patronais	52.031,06	57.748,81	24.422,65	119.000,00	71.765,58	77.066,92	83.972,25
Outras Despesas Correntes	283.713,81	480.308,98	522.007,98	732.000,00	638.500,00	689.350,00	720.330,00
Aplicações Diretas	273.265,07	448.662,27	483.678,84	683.500,00	596.195,01	643.675,84	672.603,22
Diárias Pessoal Civil	8.684,09	2.820,09	3.509,68	13.000,00	11.339,48	12.242,55	12.792,75
Material de Consumo	13.184,27	10.006,73	13.776,31	29.000,00	25.295,77	27.310,31	28.537,66
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.616,80	2.825,20	2.952,17
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108.330,04	117.402,70	107.992,14	177.000,00	154.391,39	166.687,09	174.178,16
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.633,04	144.419,14	41.332,35	245.000,00	213.705,60	230.725,07	241.094,06
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	94.234,20	98.000,00	85.482,24	92.290,03	96.437,62
Indenizações e Restituições	5.433,63	174.013,61	222.834,16	98.500,00	85.918,37	92.760,89	96.929,65
Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	17.445,36	18.834,70	19.681,15
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.448,74	31.646,71	38.329,14	48.500,00	42.304,99	45.674,16	47.726,78
Obrigações Tributárias e Contributivas	947,17	1.773,47	1.932,78	2.500,00	2.180,67	2.354,34	2.460,14
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9.501,57	29.873,24	36.396,36	46.000,00	40.124,32	43.319,82	45.266,64
Despesas de Capital	1.478,00	70.088,72	6.210,00	16.000,00	14.600,00	15.250,00	15.950,00

Investimentos	1.478,00	70.088,72	6.210,00	16.000,00	14.600,00	15.250,00	15.950,00
Aplicações Diretas	1.478,00	70.088,72	6.210,00	16.000,00	14.600,00	15.250,00	15.950,00
Obras e Instalações	0,00	65.581,72	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	1.478,00	4.507,00	6.210,00	15.000,00	14.600,00	15.250,00	15.950,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	6.342.040,27	6.702.475,99	6.705.710,31	7.274.890,32
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	6.342.040,27	6.702.475,99	6.705.710,31	7.274.890,32
A Definir	0,00	0,00	0,00	6.342.040,27	6.702.475,99	6.705.710,31	7.274.890,32
A Classificar	0,00	0,00	0,00	6.342.040,27	6.702.475,99	6.705.710,31	7.274.890,32
TOTAL	19.737.252,67	22.118.048,86	25.586.341,12	33.475.040,27	35.045.575,99	36.946.360,31	39.749.342,57

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DA FIXAÇÃO DA DESPESA:

Os parâmetros utilizados para fixação das despesas observou os seguintes fatores:

a) Despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e Prevista para o Exercício de 2020;

b) A fixação da despesa para os exercício de 2021, 2022 e 2023, teve como base o crescimento anual da despesa realizada nos últimos exercícios anteriores.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores, bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2021 a 2023).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também observou o crescimento vegetativo da Folha de Pagamento em cada exercício. As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida por Contrato teve como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato. Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais, nesse caso, atribuímos pouco crescimento desta despesa porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos de Convênios e Receitas de Operações de Crédito.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixado com base na quantidade parcelas a vencer nos próximos exercícios (2021 a 2023), além de considerar a possibilidade de Contratação de Novas operações de crédito.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS

DESPESA - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas Correntes	9.225.944,22	10.124.533,63	10.459.850,76	11.670.446,95	12.522.089,69	13.373.732,45	14.225.375,20
Pessoal e Encargos Sociais	7.783.498,69	8.477.721,97	8.641.508,03	9.574.573,08	10.281.284,71	10.987.996,36	11.694.707,99
Aplicações Diretas	7.390.116,35	8.053.158,26	8.191.308,40	9.092.092,32	9.777.092,32	10.462.092,33	11.147.092,33
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.458.410,67	7.105.664,23	7.352.205,01	8.001.381,27	8.601.381,27	9.201.381,27	9.801.381,27
Obrigações Patronais	609.518,25	635.347,35	647.840,09	699.643,47	759.643,47	819.643,47	879.643,47
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	0,06	0,06
Indenizações e Restituições Trabalhistas	322.187,43	312.146,68	191.263,30	391.067,53	416.067,53	441.067,53	466.067,53
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	393.382,34	424.563,71	450.199,63	482.480,76	504.192,39	525.904,03	547.615,66
Obrigações Patronais	393.382,34	424.563,71	450.199,63	482.480,76	504.192,39	525.904,03	547.615,66
Outras Despesas Correntes	1.442.445,53	1.646.811,66	1.818.342,73	2.095.873,87	2.240.804,98	2.385.736,09	2.530.667,21
Aplicações Diretas	1.201.519,20	1.416.052,07	1.548.445,65	1.789.812,54	1.894.743,65	1.999.674,76	2.104.605,88
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	276.919,66	298.003,94	346.335,33	399.021,24	425.021,24	451.021,24	477.021,24
Diárias Pessoal Civil	104.503,29	113.852,06	151.825,17	135.000,01	141.075,01	147.150,01	153.225,01
Material de Consumo	137.016,56	218.113,85	278.218,71	385.000,00	410.000,00	435.000,00	460.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.951,36	2.670,07	1.703,16	5.000,01	6.000,01	7.000,01	8.000,01
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	6.000,00	27.000,00	28.215,00	29.430,00	30.645,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.501,92	53.812,06	50.041,86	53.691,49	56.107,61	58.523,72	60.939,84
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643.626,41	727.677,21	497.328,64	552.106,55	582.106,55	612.106,55	642.106,55
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	216.992,78	227.993,23	240.993,23	253.993,23	266.993,23
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.508,44	0,00	5.000,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	414,44	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	235.626,33	230.759,59	269.897,08	306.061,33	346.061,33	386.061,33	426.061,33
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	235.626,33	230.759,59	269.897,08	306.061,33	346.061,33	386.061,33	426.061,33
Despesas de Capital	79.347,60	15.789,00	321.949,90	450.613,05	472.613,05	494.613,05	516.613,05
Investimentos	79.347,60	15.789,00	321.949,90	450.613,05	472.613,05	494.613,05	516.613,05
Aplicações Diretas	79.347,60	15.789,00	321.949,90	450.613,05	472.613,05	494.613,05	516.613,05

Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Equipamentos e Material Permanente	79.347,60	15.789,00	321.949,90	400.613,05	420.613,05	440.613,05	460.613,05
TOTAL	9.305.291,82	10.140.322,63	10.781.800,66	12.121.060,00	12.994.702,74	13.868.345,50	14.741.988,25

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

METODOLOGIA DA FIXAÇÃO DA DESPESA:

Os parâmetros utilizados para fixação das despesas observou os seguintes fatores:

a) Despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e Prevista para o Exercício de 2020;

b) A fixação da despesa para os exercício de 2021, 2022 e 2023, teve como base o crescimento anual da despesa realizada nos últimos exercícios anteriores.

Com esta base foi possível elaborar no sistema a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores, bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2021 a 2023).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também observou o crescimento vegetativo da Folha de Pagamento em cada exercício. As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida por Contrato teve como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato. Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais, nesse caso, atribuímos pouco crescimento desta despesa porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos de Convênios e Receitas de Operações de Crédito.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixado com base na quantidade parcelas a vencer nos próximos exercícios (2021 a 2023), além de considerar a possibilidade de Contratação de Novas operações de crédito.



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Resultado Nominal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.038.598,94	21.643.866,38	20.749.514,98	23.681.736,60	25.323.785,55	28.894.471,21
Dívida Contratual Interna	24.038.598,94	21.643.866,38	20.749.514,98	23.681.736,60	25.323.785,55	28.894.471,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	[‐] 32.521.373,96	[‐] 44.053.249,40	[‐] 39.703.942,19	[‐] 34.993.549,25	[‐] 36.969.684,15	[‐] 39.076.051,75
Disponibilidade de Caixa/Bancos	35.771.895,95	45.339.541,94	42.563.225,10	40.633.124,45	43.699.784,77	44.588.521,54
Restos a Pagar	(4.332.218,42)	(2.037.688,15)	(3.822.741,78)	(6.754.841,65)	(7.850.663,84)	(6.644.258,42)
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	[‐] 4.332.218,42	[‐] 2.037.688,15	[‐] 3.822.741,78	[‐] 6.754.841,65	[‐] 7.850.663,84	[‐] 6.644.258,42
Ativo Realizável	1.081.696,43	751.395,61	963.458,87	1.115.266,45	1.120.563,22	1.131.788,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	(8.482.775,02)	(22.409.383,02)	(18.954.427,21)	(11.311.812,65)	(11.645.898,60)	(10.181.580,54)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	(8.482.775,02)	(22.409.383,02)	(18.954.427,21)	(11.311.812,65)	(11.645.898,60)	(10.181.580,54)
RESULTADO NOMINAL	(11.086.777,96)	(13.926.608,00)	3.454.955,81	7.642.614,56	(334.085,95)	1.464.318,06

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: O DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL, apresenta as Projeções da Dívida Contratual Interna realizada no período (2018-2019) e Projetada para 2020 na Lei Orçamentária Anual e as Projeções para o Período (2021 a 2023), considerando no saldo devedor de cada exercício a estimativa de Receita de Contratação de Operação de Crédito para o período citado. Além desses saldos também observamos os Contratos de Dívida que estão vigentes. Quanto ao saldo das dívidas já contratadas, foi observado a quantidade de Parcelas restantes, como também o disposto no Artigo 9º da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências." Nesse caso, as dívidas estão suspensas no período de 01/03/2020 a 31/12/2020. Sendo assim, o saldo da Dívida Consolidada precisou ser revisto em decorrência destes dispositivos legais. Quanto à Disponibilidade de Caixa/Bancos, Ativo Realizável e os Restos a Pagar Processados apresentam as Projeções com base na série histórica dos saldos dos demonstrativos contábeis apresentados pelos órgãos (Prefeitura + Câmara + Saae). A Dívida Consolidada Líquida (DCL) apresentada no demonstrativo atende todas as disposições legais vigentes. Enfatizamos que as Projeções poderão sofrer alterações no decorrer dos Exercícios em virtude das incertezas do Cenário Econômico e Fiscal que está sendo enfrentado pelo País.



Município de Unaí
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	262.822.892,62	323.476.457,65	334.970.351,63	365.297.611,87	384.792.526,57	405.651.475,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.319.126,10	48.427.584,45	52.917.000,00	55.511.740,64	57.912.541,30	59.815.261,95
Impostos	38.158.532,56	43.142.089,95	47.615.000,00	51.135.740,64	53.063.541,30	54.615.261,95
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.030.998,47	10.484.484,71	11.215.000,00	11.546.000,00	11.840.000,00	12.250.000,00
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	29.127.534,09	32.657.605,24	36.400.000,00	39.589.740,64	41.223.541,30	42.365.261,95
Taxas	4.160.593,54	5.285.494,50	5.302.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00	5.200.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.874.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00	5.200.000,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	1.428.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	10.545.490,16	11.349.523,73	13.356.900,00	14.024.058,12	15.434.472,15	16.898.157,56
Contribuições Sociais	8.018.880,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	8.018.880,17	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	8.811.225,22	9.504.900,00	9.472.058,12	10.182.472,15	10.946.157,56
Contribution para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	2.526.609,99	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
Contribution para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.538.298,51	3.852.000,00	4.552.000,00	5.252.000,00	5.952.000,00
Receita Patrimonial	11.663.920,57	12.644.668,92	9.108.791,41	9.732.270,91	10.837.517,68	11.979.089,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.724,19	70.231,65	62.000,00	71.000,00	80.000,00	89.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	62.000,00	71.000,00	80.000,00	89.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	8.577.231,18	12.519.320,59	9.010.791,41	9.615.270,91	10.701.517,68	11.824.089,45
Dividendos	701,11	1.263,63	1.789,24	3.293,75	4.372,51	5.456,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.965,20	55.116,68	36.000,00	46.000,00	56.000,00	66.000,00
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	36.000,00	46.000,00	56.000,00	66.000,00
Cessão de Direitos	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.090.191,59	23.968.552,45	24.615.044,61	25.423.610,67	27.112.954,72	28.892.962,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.625.798,08	23.095.183,47	23.707.990,73	24.596.446,62	26.235.437,06	27.962.026,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.625.798,08	23.095.183,47	23.707.990,73	24.596.446,62	26.235.437,06	27.962.026,05
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	101.196,90	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	101.196,90	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	793.348,90	772.172,08	792.053,88	827.164,05	877.517,66	930.936,55
Outros Serviços	793.348,90	772.172,08	792.053,88	827.164,05	877.517,66	930.936,55
Transferências Correntes	167.146.019,53	212.848.919,26	224.171.000,00	249.106.000,00	260.705.000,00	273.949.000,00
Transferências da União e suas Entidades	65.791.724,85	76.392.691,32	83.372.000,00	90.637.000,00	95.657.000,00	100.633.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	65.791.724,85	76.392.691,32	83.372.000,00	90.637.000,00	95.657.000,00	100.633.000,00
Participação na Receita da União	0,00	47.882.687,84	50.964.000,00	54.202.000,00	57.431.000,00	60.666.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	41.195.199,07	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00	53.040.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	41.195.199,07	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00	53.040.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	1.818.020,32	1.899.000,00	1.980.000,00	2.061.000,00	2.142.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	1.750.852,97	1.853.000,00	1.956.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	3.118.615,48	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00	3.334.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	3.118.615,48	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00	3.334.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	770.615,50	793.000,00	816.000,00	839.000,00	862.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio	0,00	21.229.149,01	25.709.000,00	28.709.000,00	29.670.000,00	30.198.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	3.378.052,85	3.804.000,00	4.204.000,00	4.604.000,00	5.004.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
Transferência Financeira do ICMS / Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	436.000,00	460.000,00	484.000,00	508.000,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	49.710,15	235.000,00	315.000,00	395.000,00	475.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	928.434,51	1.431.000,00	1.931.000,00	2.234.000,00	2.920.000,00
Outras Transferências da União	0,00	2.154.041,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.115.413,47	95.073.906,82	109.087.000,00	122.937.000,00	127.728.000,00	134.622.000,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	85.115.413,47	95.073.906,82	109.087.000,00	122.937.000,00	127.728.000,00	134.622.000,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	91.775.757,72	105.464.000,00	118.814.000,00	122.605.000,00	128.499.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	78.628.629,53	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00	98.550.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	78.628.629,53	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00	98.550.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	12.108.659,14	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00	27.840.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	12.108.659,14	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00	27.840.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	961.709,83	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00	1.816.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	961.709,83	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00	1.816.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	76.759,22	143.000,00	193.000,00	243.000,00	293.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	1.044.399,79	1.878.000,00	2.578.000,00	3.278.000,00	3.978.000,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	75.234,58	245.000,00	345.000,00	445.000,00	545.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	2.173.547,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	4.966,99	1.500.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.208.881,21	41.370.321,12	31.678.000,00	35.478.000,00	37.246.000,00	38.600.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.208.881,21	41.370.321,12	31.678.000,00	35.478.000,00	37.246.000,00	38.600.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	54.000,00	74.000,00	94.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	30.000,00	12.000,00	34.000,00	54.000,00	74.000,00	94.000,00
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	12.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.480.913,49	1.717.888,25	1.790.824,20	1.884.660,62	2.088.523,04	2.292.914,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	417.012,96	424.161,27	479.330,39	454.646,86	486.471,24	519.928,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	402.553,86	411.351,54	479.330,39	454.646,86	486.471,24	519.928,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	956.908,49	770.989,29	1.167.493,81	1.268.244,92	1.404.873,37	1.540.244,91
Restituições	243.544,50	176.048,89	1.167.493,81	1.268.244,92	1.404.873,37	1.540.244,91
Demais Receitas Correntes	106.992,04	522.737,69	144.000,00	161.768,84	197.178,43	232.741,15
Demais Receitas Correntes	106.992,04	522.737,69	144.000,00	161.768,84	197.178,43	232.741,15
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	0,00	0,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	38.000,00	68.000,00	98.000,00	128.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(25.910.762,64)	(43.190.311,52)	(30.593.800,00)	(33.869.400,00)	(35.233.200,00)	(37.017.600,00)
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(525.791,28)	(15.070.859,31)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(525.791,28)	(15.070.859,31)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(522.520,93)	(164.466,31)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(2.720,06)	(478,51)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(140,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(410,29)	(94,87)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	(14.905.819,62)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	(24.400.213,89)	(27.202.560,64)	(30.593.800,00)	(33.869.400,00)	(35.233.200,00)	(37.017.600,00)
FUNDEB	(24.400.213,89)	(27.202.560,64)	(30.593.800,00)	(33.869.400,00)	(35.233.200,00)	(37.017.600,00)
Transferências Correntes	(24.400.213,89)	(27.202.560,64)	(30.593.800,00)	(33.869.400,00)	(35.233.200,00)	(37.017.600,00)
Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	(9.529.600,00)	(10.145.200,00)	(10.760.800,00)	(11.376.400,00)
Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	(9.529.600,00)	(10.145.200,00)	(10.760.800,00)	(11.376.400,00)
Participação na Receita da União	0,00	0,00	(9.442.400,00)	(10.053.200,00)	(10.664.000,00)	(11.274.800,00)
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	(8.808.000,00)	(9.408.000,00)	(10.008.000,00)	(10.608.000,00)
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	(634.400,00)	(645.200,00)	(656.000,00)	(666.800,00)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	(87.200,00)	(92.000,00)	(96.800,00)	(101.600,00)
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	(87.200,00)	(92.000,00)	(96.800,00)	(101.600,00)
Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	(21.064.200,00)	(23.724.200,00)	(24.472.400,00)	(25.641.200,00)
Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	(21.064.200,00)	(23.724.200,00)	(24.472.400,00)	(25.641.200,00)
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	(21.064.200,00)	(23.724.200,00)	(24.472.400,00)	(25.641.200,00)
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	(17.358.600,00)	(18.978.600,00)	(19.259.600,00)	(19.710.000,00)
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	(3.462.400,00)	(4.462.400,00)	(4.889.600,00)	(5.568.000,00)
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	(243.200,00)	(283.200,00)	(323.200,00)	(363.200,00)
Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	(984.757,47)	(916.891,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	228.334.898,80	267.766.825,54	295.365.760,22	321.812.940,96	338.857.808,89	356.809.786,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.098.063,58	2.830.145,54	31.717.000,00	10.640.000,00	10.866.000,00	11.092.000,00
Transferências de Capital	3.660.963,58	2.465.515,42	8.661.000,00	6.100.000,00	6.200.000,00	6.300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.575.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	7.575.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.086.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	1.086.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.098.063,58	2.830.145,54	31.717.000,00	10.640.000,00	10.866.000,00	11.092.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	13.656.128,04	16.360.287,32	16.278.940,27	17.414.552,80	17.717.795,72	18.775.235,95
Contribuições	8.848.418,73	10.589.001,97	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
Contribuições Sociais	8.848.418,73	0,00	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
Contribuições Sociais	8.848.418,73	10.589.001,97	10.477.400,00	11.383.550,62	11.306.640,89	12.284.902,38
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	10.589.001,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.807.709,31	5.771.285,35	5.801.540,27	6.031.002,18	6.411.154,83	6.490.333,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para a Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	4.807.709,31	5.771.285,35	5.801.540,27	6.031.002,18	6.411.154,83	6.490.333,57
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	246.089.090,42	286.957.258,40	343.361.700,49	349.867.493,76	367.441.604,61	386.677.022,12
RECEITA TOTAL	254.666.321,60	299.476.578,99	352.372.491,90	359.482.764,67	378.143.122,29	398.501.111,57
DESPESAS CORRENTES (XII)	217.648.594,28	250.884.020,56	280.184.951,14	302.135.999,97	317.696.914,11	334.506.074,81
Pessoal e Encargos Sociais	142.663.526,88	157.733.358,89	175.238.837,44	190.502.625,56	200.862.001,97	212.267.416,43
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.803,35	0,00	2,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.803,35	0,00	2,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Aplicações Diretas	134.267.119,66	148.028.499,01	164.370.375,28	178.985.210,97	188.825.097,10	199.704.309,62
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	15.579.844,21	17.543.669,55	18.400.000,00	22.162.735,45	23.850.000,00	25.480.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	3.441.587,78	3.794.846,21	3.900.000,00	4.441.598,97	4.507.483,08	4.890.000,00
Contratação por Tempo Determinado	11.898.774,97	6.834.076,59	8.671.008,00	9.210.502,00	10.280.342,00	11.990.502,00
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.784.856,54	2.723.580,34	2.329.000,00	31.350,00	32.700,00	34.050,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.411.853,54	108.032.935,73	122.402.040,36	131.127.074,19	137.248.936,05	143.483.890,69
Obrigações Patronais	5.243.936,58	4.464.715,67	5.247.879,56	5.840.465,85	6.391.659,85	6.963.370,03
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	190.622,45	231.269,88	272.388,84	304.125,98	322.639,63	342.280,33
Sentenças Judiciais	0,00	165.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	24.662,04	51.309,96	380.001,05	428.450,05	446.900,06	465.350,06
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.690.981,55	4.187.095,08	2.268.057,47	5.438.908,48	5.744.436,43	6.054.866,51
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	8.394.603,87	9.704.859,88	10.868.460,16	11.507.414,59	12.024.904,87	12.548.106,81
Obrigações Patronais	8.394.603,87	9.704.859,88	10.868.460,16	11.507.414,59	12.024.904,87	12.548.106,81
Juros e encargos da dívida (XIII)	787.871,61	760.500,24	620.000,00	825.550,00	861.100,00	896.650,00
Aplicações Diretas	746.314,66	656.920,90	548.000,00	700.150,00	730.300,00	760.450,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	746.314,66	656.920,90	548.000,00	700.150,00	730.300,00	760.450,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	41.556,95	103.579,34	72.000,00	125.400,00	130.800,00	136.200,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	41.556,95	103.579,34	72.000,00	125.400,00	130.800,00	136.200,00
Outras Despesas Correntes	74.197.195,79	92.390.161,43	104.326.113,70	110.807.824,41	115.973.812,14	121.342.008,38
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.023.301,18	2.048.757,60	1.754.000,00	2.236.300,00	2.332.600,00	2.428.900,00
Contribuições	817.785,94	939.503,03	865.000,00	982.300,00	1.024.600,00	1.066.900,00
Subvenções Sociais	1.205.515,24	1.109.254,57	889.000,00	1.254.000,00	1.308.000,00	1.362.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	600.000,66	600.000,00	600.000,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Subvenções Económicas	600.000,66	600.000,00	600.000,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	62.103,02	60.480,00	70.001,00	83.600,00	87.200,00	90.800,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	62.103,02	60.480,00	70.001,00	83.600,00	87.200,00	90.800,00
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	101.910,00	140.056,84	130.000,00	146.300,00	152.600,00	158.900,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.910,00	140.056,84	130.000,00	146.300,00	152.600,00	158.900,00
Aplicações Diretas	66.022.652,41	82.934.597,11	94.350.845,05	99.417.319,84	104.055.182,20	108.894.285,36
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	359.681,10	367.615,35	429.022,24	466.822,24	494.622,24	522.422,24
Diárias Pessoal Civil	366.435,45	379.202,05	462.011,01	475.495,22	496.909,77	518.092,49
Material de Consumo	13.415.447,81	17.111.683,53	17.080.630,22	17.928.868,59	18.741.588,75	19.935.260,92
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.845,36	9.387,80	48.004,00	51.800,00	53.600,00	55.400,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.454.200,09	1.746.585,20	1.882.021,00	2.095.000,00	2.185.000,00	2.275.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	10.274,10	9.524,46	27.018,01	29.474,81	31.538,21	33.520,18
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.672.161,39	9.984.593,55	13.378.005,00	14.900.000,00	15.700.000,00	16.330.000,00
Serviços de Consultoria	93.626,53	137.606,04	171.008,00	184.967,00	192.932,00	200.897,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.289.160,28	10.380.312,01	13.587.244,49	13.598.098,83	14.195.101,09	14.788.503,47
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.173.651,98	34.723.914,69	38.061.340,84	40.177.250,08	42.022.915,40	43.865.448,24
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	1.703.192,51	2.417.995,23	2.140.003,84	2.247.872,87	2.355.155,15
Auxílio-alimentação	0,00	0,00	1,00	500,00	500,00	500,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.639.261,46	3.048.543,98	2.993.022,00	3.233.670,56	3.378.306,93	3.524.064,09
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	499.469,75	399.942,75	470.000,00	501.600,00	523.200,00	544.800,00
Sentenças Judiciais	258.173,47	1.951.514,93	2.359.004,00	2.568.000,00	2.676.000,00	2.784.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	239.683,31	266.704,46	322.006,01	344.400,00	358.800,00	373.200,00
Indenizações e Restituições	528.580,33	714.273,80	642.512,00	703.923,31	737.460,24	768.340,43
Compensações ao RGPS	0,00	0,00	20.000,00	17.445,36	18.834,70	19.681,15
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	4.810.395,36	5.849.313,88	6.686.266,65	7.483.772,07	7.843.664,94	8.204.525,52
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.773,47	1.932,78	2.500,00	2.180,67	2.354,34	2.460,14
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.808.621,89	5.847.381,10	6.683.766,65	7.481.591,40	7.841.310,60	8.202.065,38
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	576.833,16	756.956,00	735.001,00	813.532,50	848.565,00	883.597,50
Material de Consumo	27.416,03	1.870,00	5.000,00	8.882,50	9.265,00	9.647,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549.417,13	755.086,00	730.001,00	804.650,00	839.300,00	873.950,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	216.860.722,67	250.123.520,32	279.564.951,14	301.310.449,97	316.835.814,11	333.609.424,81
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	13.678.735,06	31.925.938,06	54.548.487,03	38.103.017,80	39.986.980,19	41.718.056,99
Investimentos	11.345.324,56	29.648.331,10	52.362.484,03	35.401.691,80	37.169.329,19	38.784.080,99
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.203.108,04	1.341.413,32	100.000,00	1.463.000,00	1.526.000,00	1.589.000,00
Auxílios	1.203.108,04	1.341.413,32	100.000,00	1.463.000,00	1.526.000,00	1.589.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	180,34	0,00	2,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	180,34	0,00	2,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Aplicações Diretas	10.142.036,18	28.306.917,78	52.262.482,03	33.933.466,80	35.637.879,19	37.189.405,99
Material de Consumo	0,00	0,00	19,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	189.680,86	762.018,00	836.000,00	872.000,00	908.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	610.990,11	301.018,00	627.000,00	654.000,00	681.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	570,63	594,43	5.000,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Obras e Instalações	5.875.186,92	22.896.505,65	46.675.705,45	27.088.266,91	28.368.663,77	29.629.599,12
Equipamentos e Material Permanente	4.266.278,63	4.584.065,38	4.432.718,58	5.246.347,89	5.601.513,42	5.823.254,87
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	86.002,00	104.502,00	109.002,00	113.502,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	25.081,35	1,00	20.900,00	21.800,00	22.700,00
Inversões Financeiras	140.761,07	0,00	3,00	109.726,00	114.451,00	119.176,00
Aplicações Diretas	140.761,07	0,00	3,00	109.726,00	114.451,00	119.176,00
Aquisição de Imóveis	140.761,07	0,00	2,00	104.501,00	109.001,00	113.501,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
Amortização da dívida (XVI)	2.192.649,43	2.277.606,96	2.186.000,00	2.591.600,00	2.703.200,00	2.814.800,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicações Diretas	1.582.983,45	1.612.513,02	1.520.999,00	1.750.375,00	1.825.750,00	1.901.125,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.541.827,31	1.545.218,93	1.430.998,00	1.651.100,00	1.722.200,00	1.793.300,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	41.156,14	67.294,09	90.001,00	99.275,00	103.550,00	107.825,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	609.665,98	665.093,94	665.001,00	841.225,00	877.450,00	913.675,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	609.665,98	665.093,94	665.000,00	836.000,00	872.000,00	908.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.486.085,63	29.648.331,10	52.362.487,03	35.511.417,80	37.283.780,19	38.903.256,99
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	1,00	5.225,00	5.450,00	5.675,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
A Definir	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
A Classificar	0,00	0,00	8.628.262,32	9.628.475,99	9.757.710,31	10.452.890,32
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	228.346.808,30	279.771.851,42	340.555.700,49	346.450.343,76	363.877.304,61	382.965.572,12
DESPESA TOTAL	231.327.329,34	282.809.958,62	343.361.700,49	349.867.493,76	367.441.604,61	386.677.022,12
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	17.742.282,12	7.185.406,98	2.806.000,00	3.417.150,00	3.564.300,00	3.711.450,00



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Montante da Dívida Pública

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.604.652,82	24.038.598,94	21.643.866,38	20.749.514,98	23.681.736,60	25.323.785,55	28.894.471,21
Dívida Contratual Interna	22.604.652,82	24.038.598,94	21.643.866,38	20.749.514,98	23.681.736,60	25.323.785,55	28.894.471,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	[‐] 20.000.649,88	[‐] 32.521.373,96	[‐] 44.053.249,40	[‐] 39.703.942,19	[‐] 34.993.549,25	[‐] 36.969.684,15	[‐] 39.076.051,75
Disponibilidade de Caixa/Bancos	27.218.905,86	35.771.895,95	45.339.541,94	42.563.225,10	40.633.124,45	43.699.784,77	44.588.521,54
Restos a Pagar	(7.760.255,77)	(4.332.218,42)	(2.037.688,15)	(3.822.741,78)	(6.754.841,65)	(7.850.663,84)	(6.644.258,42)
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	[‐] 7.760.255,77	[‐] 4.332.218,42	[‐] 2.037.688,15	[‐] 3.822.741,78	[‐] 6.754.841,65	[‐] 7.850.663,84	[‐] 6.644.258,42
Ativo Realizável	541.999,79	1.081.696,43	751.395,61	963.458,87	1.115.266,45	1.120.563,22	1.131.788,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	2.604.002,94	(8.482.775,02)	(22.409.383,02)	(18.954.427,21)	(11.311.812,65)	(11.645.898,60)	(10.181.580,54)

FONTE: Sistemas Integrados de Planejamento Governamental - (Sistemas Sonner-GRPWeb).

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

NOTA: O montante da Dívida Fundada Interna de Longo Prazo, apresenta as Projeções da Dívida Consolidada para o Período (2021 a 2023), considerando no saldo devedor de cada exercício a estimativa de Receita de Contratação de Operação de Crédito para o período citado. Além desses saldos também observamos os Contratos de Dívida que estão vigentes. Quanto ao saldo das dívidas já contratadas, foi observado a quantidade de Parcelas restantes, como também o disposto no Artigo 9º da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências." Nesse caso, as dívidas estão suspensas no período de 01/03/2020 a 31/12/2020. Sendo assim, o saldo da Dívida Consolidada precisou ser revisado em decorrência destes dispositivos legais. Quanto à Disponibilidade de Caixa/Bancos, Demais Haveres Financeiros e os Restos a Pagar Processados apresentam as Projeções com base na série histórica dos saldos dos demonstrativos contábeis apresentados pelos órgãos (Prefeitura + Câmara + Saae). Salientamos que as Projeções poderão sofrer alterações no decorrer dos Exercícios em virtude das incertezas do Cenário Econômico do País.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA DO PODER LEGISLATIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Demonstrativo 12 - Art. 29-A CF/88

ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO EM R\$		
	2020	2021	2022
1 - Receita Tributária + Transferências			
A - Impostos:			
1.1.1.3.00.0.0.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.215.000,00	11.546.000,00	11.840.000,00
9.2.1.1.1.3.00.0.0.00 Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	36.400.000,00	39.589.740,64	41.223.541,30
9.2.1.1.1.8.00.0.0.00 Deduções	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	47.615.000,00	51.135.740,64	53.063.541,30
B - Taxas:			
1.1.2.2.00.0.0.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.874.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00
9.2.1.1.2.2.00.0.0.00 Deduções	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	3.874.000,00	4.376.000,00	4.849.000,00
C - Contribuições:			
1.2.1.0.00.0.0.00 Contribuições Sociais			
1.2.4.0.00.0.0.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.7.2.8.01.4.0.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
SUBTOTAL	-	-	-
D - Transferências Correntes:			
1.7.1.8.01.2.1.00 Cota-Parte do FPM	44.040.000,00	47.040.000,00	50.040.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00 Cota-Parte do FPM 1% - Dezembro	1.899.000,00	1.980.000,00	2.061.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00 Cota-Parte do FPM 1% - Julho	1.853.000,00	1.956.000,00	2.050.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00 Cota-Parte do ITR	3.172.000,00	3.226.000,00	3.280.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração -LC 87/96	436.000,00	460.000,00	464.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00 Cota-Parte do ICMS	86.793.000,00	94.893.000,00	96.298.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00 Cota-Parte do IPVA	17.312.000,00	22.312.000,00	24.448.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.216.000,00	1.416.000,00	1.616.000,00
SUBTOTAL	156.721.000,00	173.283.000,00	180.257.000,00
E - Outras Receitas Correntes:			
SUBTOTAL	-	-	-
TOTAL:	208.210.000,00	228.794.740,64	238.169.541,30
TOTAL GERAL:	208.210.000,00	228.794.740,64	238.169.541,30
2 - População do Município: 83.808 Habitantes			
3 - Percentual Conforme População: 7,00%			
4 - Limite conforme art. 29A, CF/88	14.574.700,00	16.015.631,84	16.671.867,89

Fonte: Elaboração Própria.

Nota: Valores projetadas com base na Arrecadação dos Exercícios Anteriores.